

# **Sped**

## **Sistema Público de Escrituração Digital**

### **EFD-Reinf**

#### **Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais**

**Anexo I dos Leiautes da EFD-Reinf - Tabelas**

**Versão 1.3**

**Dezembro de 2017**

## **Sumário**

Tabela 01 – Códigos de Pagamentos .....	3
Tabela 02 - Regras para utilização dos códigos de pagamento a Pessoas Físicas .....	6
Tabela 03 – Rendimentos de Beneficiários no Exterior .....	7
Tabela 04 - Forma de Tributação para rendimentos de beneficiários no Exterior.....	8
Tabela 05 - Informações sobre os beneficiários de Rendimentos no Exterior.....	9
Tabela 06 – Classificação de Serviços Prestados mediante cessão de mão de obra/Empreitada .....	10
Tabela 07 – Países.....	11
Tabela 08 - Classificação Tributária .....	13
Tabela 09 – Código de Atividades, Produtos e Serviços Sujeitos à CPRB .....	14
Tabela 10 - Eventos da EFD-Reinf .....	79

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 01 – Códigos de Pagamentos</b>				
<b>Classificação do Rendimento</b>	<b>Cód. Rendimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Beneficiário</b>	
			<b>PJ</b>	<b>PF</b>
Beneficiários no Brasil	<b>0916</b>	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>0924</b>	Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e demais Rendimentos de Capital	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>1708</b>	Remuneração de serviços profissionais prestados por Pessoa Jurídica	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>3208</b>	Aluguéis e royalties	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>3223</b>	Resgate de Previdência Complementar - Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante pela Tributação Exclusiva	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>3426</b>	Aplicações Financeiras de Renda Fixa, exceto em Fundos de Investimento - Pessoa Jurídica	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>3533</b>	Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensão Pagos por Previdência Pública	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>3540</b>	Benefício de Previdência Complementar - Não Optante pela Tributação Exclusiva	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>3556</b>	Resgate de Previdência Complementar- Modalidade Benefício Definido - Não Optante pela Tributação Exclusiva	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>3579</b>	Regate de Previdência Complementar - Optante pela Tributação Exclusiva	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>3277</b>	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>3280</b>	Remuneração de serviços pessoais prestados por associados de cooperativas de trabalho	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>3746</b>	Cofins – pagamentos para pessoas jurídicas referidas na Lei nº 10.485/2002	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>3770</b>	Contribuição Pis/Pasep – pagamentos para pessoas jurídicas referidas na Lei ° 10.485/2002	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>4085</b>	Retenções Contribuições – Pagamentos efetuados pelos Estados, Municípios e DF pela aquisição de bens e serviços.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>4397</b>	CSLL – Pagamentos efetuados pelos Estados, Municípios e DF pela aquisição de bens e serviços.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>4407</b>	COFINS – Pagamentos efetuados pelos Estados, Municípios e DF pela aquisição de bens e serviços.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>4409</b>	PIS – Pagamentos efetuados pelos Estados, Municípios e DF pela aquisição de bens e serviços.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>5204</b>	Juros e indenizações por lucros cessantes	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>5217</b>	Pagamentos a beneficiários não identificados	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>5232</b>	Fundos de Investimento Imobiliário	S	S

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

Beneficiários no Brasil	<b>5273</b>	Operações de Swap	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>5557</b>	Mercado de Renda Variável	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>5565</b>	Benefício de Previdência Complementar – Tributação Exclusiva	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>5706</b>	Juros sobre o capital próprio	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>5944</b>	Pagamento de PJ a PJ por serviços Factoring	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>5952</b>	Retenções de Contribuições pagamento PJ a PJ de Direito Privado	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>5960</b>	CONFIS – Retenção pagamento PJ a PJ de Direito Privado	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>5979</b>	PIS/PASEP – Retenção pagamento PJ a PJ de Direito Privado	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>5987</b>	CSLL – Retenção pagamento PJ a PJ de Direito Privado	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6147</b>	Alimentação, energia elétrica, transporte de cargas, bens em geral, serviços c/ forn. de bens	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6175</b>	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6190</b>	Água, telefone, correios, vigilância, limpeza, locação de mão-de-obra, locação e demais serviços	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6228</b>	CSLL – isenção ou suspensão amparada por lei, de PIS/Pasep e/ou Cofins e/ou IRPJ	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6230</b>	PIS/PASEP – isenção ou suspensão amparada por lei, de CSLL e/ou Cofins e/ou IRPJ	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6243</b>	COFINS – isenção ou suspensão amparada por lei, de CSLL e/ou PIS/Pasep e/ou IRPJ	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6256</b>	IRPJ – isenção ou suspensão amparada por lei, de CSLL e/ou PIS/Pasp e/ou Cofins	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>6800</b>	Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>6813</b>	Fundos de Investimento em Ações e Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Ações	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>6904</b>	Indenização por Dano Morais	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>8045</b>	Comissões e corretagens pagos à PJ e serviços de propaganda prestados por PJ (Art. 53, Lei 7.450/85)	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>8053</b>	Aplicações Financeiras de Renda Fixa, exceto em Fundos de Investimento - Pessoa Física	-	S
Beneficiários no Brasil	<b>8468</b>	Operações Day Trade	S	S
Beneficiários no Brasil	<b>8673</b>	Prêmios em sorteios dos jogos de bingo	S	S
Beneficiários no	<b>8739</b>	Gasolina, óleo diesel e GLP, adq. de distrib. e	S	-

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

Brasil		varej. e álcool adq. de varej.		
Beneficiários no Brasil	<b>8767</b>	Medicamentos e prod. de perfumaria etc...(TIPI) adq. distrib. Ou varej.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>8850</b>	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>8863</b>	Bens serviços adquiridos de sociedades coop. e ass. Profissionais ou assemelhados.	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>9060</b>	Querosene de aviação adquirido de produtor ou importador	S	-
Beneficiários no Brasil	<b>9385</b>	Multas e vantagens	S	S
Beneficiários no Brasil e Justiça – RRA	<b>1889</b>	Rendimentos Recebidos Acumuladamente	-	S
Remessa Exterior	<b>0422</b>	Royalties e Pagamentos de Assistência Técnica	S	S
Remessa Exterior	<b>0473</b>	Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S	S
Remessa Exterior	<b>0481</b>	Juros e Comissões em Geral	S	S
Remessa Exterior	<b>0490</b>	Rendimentos de Aplicações em Fundos de Investimento de Conversão de Débitos Externos	S	S
Remessa Exterior	<b>0610</b>	Transporte Rodoviário Internacional de Carga por autônomo, residente no Paraguai	-	S
Remessa Exterior	<b>5192</b>	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas	S	S
Remessa Exterior	<b>5286</b>	Aplicações em Fundos ou Entidades de Investimento Coletivo/Aplicações em Carteiras de Valores Mobiliários/ Aplicações Financeiras nos Mercados de Renda Fixa ou Renda Variável	S	S
Remessa Exterior	<b>9412</b>	Fretes Internacionais	S	-
Remessa Exterior	<b>9427</b>	Remuneração de Direitos	S	S
Remessa Exterior	<b>9453</b>	Juros sobre o Capital Próprio	S	S
Remessa Exterior	<b>9478</b>	Aluguel e Arrendamento	S	S
Remessa Exterior	<b>9466</b>	Previdência Privada e Fapi	-	S

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 02 - Regras para utilização dos códigos de pagamento a Pessoas Físicas</b>						
<b>Classificação do Rendimento</b>	<b>Cód. Rendimento</b>	<b>13º salário</b>	<b>Deduções</b>	<b>Rendimentos Isentos</b>	<b>Compensação do Imposto por Decisão Judicial</b>	<b>Tributação com Exigibilidade Suspensa</b>
Beneficiários	<b>0916</b>	-	-	-	-	-
Beneficiários	<b>3208</b>	-	1;3;4	-	S	S
Beneficiários	<b>3533</b>	S	1;2;3;4;5;6	1;5;8	S	S
Beneficiários	<b>3277</b>	-	1;3;4	-	S	S
Beneficiários	<b>5204</b>	-	1;2;3;4;5;6	-	S	S
Beneficiários	<b>5565</b>	S	-	1;8	-	-
Beneficiários	<b>5706</b>	-	-	-	-	-
Beneficiários	<b>6904</b>	-	1;3;4	-	-	-
Beneficiários	<b>8673</b>	-	-	-	-	-
Beneficiários	<b>9385</b>	-	-	-	S	S
Beneficiários / Justiça – RRA	<b>1889</b>	-	1;3	8	-	-

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 03 – Rendimentos de Beneficiários no Exterior</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
100	Rendas de propriedade imobiliária
110	Rendas do transporte internacional
120	Lucros e dividendos distribuídos
130	Juros
140	<b>Royalties</b>
150	Ganhos de Capital
160	Rendas do trabalho sem vínculo empregatício
170	Renda do trabalho com vínculo empregatício
180	Remuneração de administradores
190	Rendas de artistas e de esportistas
200	Pensões
210	Pagamentos governamentais
220	Rendas de professores e pesquisadores
230	Rendas de estudantes e aprendizes
240	Rendimentos de empregados ou contratados - COPA
250	Prêmios de árbitros, jogadores de futebol e outros membros das delegações - COPA
300	Outras rendas

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 04 - Forma de Tributação para rendimentos de beneficiários no Exterior</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
10	Retenção do IRRF - alíquota padrão.
11	Retenção do IRRF - alíquota da tabela progressiva.
12	Retenção do IRRF - alíquota diferenciada (países com tributação favorecida).
13	Retenção do IRRF - alíquota limitada conforme cláusula em convênio.
30	Retenção do IRRF - outras hipóteses.
40	Não retenção do IRRF - isenção estabelecida em convênio.
41	Não retenção do IRRF - isenção prevista em lei interna
42	Não retenção do IRRF - alíquota Zero prevista em lei interna
43	Não retenção do IRRF - pagamento antecipado do imposto
44	Não retenção do IRRF - medida Judicial
50	Não retenção do IRRF - outras hipóteses



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 05 - Informações sobre os beneficiários de Rendimentos no Exterior</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
500	A fonte pagadora é matriz da beneficiária no exterior.
510	A fonte pagadora é filial, sucursal ou agência de beneficiária no exterior.
520	A fonte pagadora é controlada ou coligada da beneficiária no exterior, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
530	A fonte pagadora é controladora ou coligada da beneficiária no exterior, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 1976.
540	A fonte pagadora e a beneficiária no exterior estão sob controle societário ou administrativo comum ou quando pelo menos 10% do capital de cada uma, pertencer a uma mesma pessoa física ou jurídica.
550	A fonte pagadora e a beneficiária no exterior têm participação societária no capital de uma terceira pessoa jurídica, cuja soma as caracterize como controladoras ou coligadas na forma dos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 1976.
560	A fonte pagadora ou a beneficiária no exterior mantenha contrato de exclusividade como agente, como distribuidor ou como concessionário nas operações com bens, serviços e direitos.
570	A fonte pagadora e a beneficiária mantêm acordo de atuação conjunta.
900	Não há relação entre a fonte pagadora e a beneficiária no exterior.

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 06 – Classificação de Serviços Prestados mediante cessão de mão de obra/Empreitada</b>	
<b>Código</b>	<b>Tipo de Serviço</b>
100000001	Limpeza, conservação ou zeladoria
100000002	Vigilância ou segurança
100000003	Construção civil
100000004	Serviços de natureza rural
100000005	Digitação
100000006	Preparação de dados para processamento
100000007	Acabamento
100000008	Embalagem
100000009	Acondicionamento
100000010	Cobrança
100000011	Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos
100000012	Copa
100000013	Hotelaria
100000014	Corte ou ligação de serviços públicos
100000015	Distribuição
100000016	Treinamento e ensino
100000017	Entrega de contas e de documentos
100000018	Ligação de medidores
100000019	Leitura de medidores
100000020	Manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos
100000021	Montagem
100000022	Operação de máquinas, de equipamentos e de veículos
100000023	Operação de pedágio ou de terminal de transporte
100000024	Operação de transporte de passageiros
100000025	Portaria, recepção ou ascensorista
100000026	Recepção, triagem ou movimentação de materiais
100000027	Promoção de vendas ou de eventos
100000028	Secretaria e expediente
100000029	Saúde
100000030	Telefonia ou telemarketing
100000031	Trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de janeiro de 1974

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 07 – Países</b>					
<b>Cód.</b>	<b>País</b>	<b>Cód.</b>	<b>País</b>	<b>Cód.</b>	<b>País</b>
001	Brasil	293	Gibraltar	573	Países Baixos (Holanda)
013	Afeganistão	297	Granada	575	Palau
017	Albânia, República da	301	Grécia	576	Paquistão
023	Alemanha	305	Groenlândia	580	Panamá
031	Burkina Faso	309	Guadalupe	586	Paraguai
037	Andorra	313	Guam	589	Peru
040	Angola	317	Guatemala	593	Pitcairn, Ilha De
041	Anguilla	325	Guiana Francesa	599	Polinésia Francesa
043	Antigua E Barbuda	329	Guiné	603	Polónia, República da
047	Antilhas Holandesas	331	Guiné-Equatorial	607	Portugal
053	Arábia Saudita	334	Guiné-Bissau	611	Porto Rico
059	Argélia	337	Guiana	623	Quênia
063	Argentina	341	Haiti	625	Quirguiz, República da
064	Armênia, República da	345	Honduras	628	Reino Unido
065	Aruba	351	Hong Kong	640	República Centro-Africana
069	Austrália	355	Hungria, República da	647	República Dominicana
072	Áustria	357	Iemen	660	Reunião, Ilha
073	Azerbaijão, República do	359	Man, Ilha de	665	Zimbabue
077	Bahamas, Ilhas	361	Índia	670	Romênia
080	Bahrein, Ilhas	365	Indonésia	675	Ruanda
081	Bangladesh	369	Iraque	676	Rússia, Federação da
083	Barbados	372	Irã, República Islâmica do	677	Salomão, Ilhas
085	Belarus, República da	375	Irlanda	678	Saint Kitts e Nevis
087	Bélgica	379	Islândia	685	Saara Ocidental
088	Belize	383	Israel	687	El Salvador
090	Bermudas	386	Itália	690	Samoa
093	Mianmar (Birmânia)	391	Jamaica	691	Samoa Americana
097	Bolívia	396	Johnston, Ilhas	695	São Cristovão e Neves, Ilhas
098	Bosnia-Herzegovina (República da)	399	Japão	697	San Marino
101	Botsuana	403	Jordânia	700	São Pedro e Miquelon
108	Brunei	411	Kiribati	705	São Vicente e Granadinas
111	Bulgária, República da	420	Laos, Rep.Pop.Democr.do	710	Santa Helena
115	Burundi	423	Lebuan, Ilhas	715	Santa Lúcia
119	Butão	426	Lesoto	720	São Tomé e Príncipe, Ilhas
127	Cabo Verde, República de	427	Letônia, República da	728	Senegal
137	Cayman, Ilhas	431	Líbano	731	Seychelles
141	Camboja	434	Libéria	735	Serra Leoa
145	Camarões	438	Líbia	737	Servia
149	Canadá	440	Liechtenstein	741	Cingapura
150	Jersey, Ilha do Canal	442	Lituânia, República da	744	Síria, República Árabe da
151	Canárias, Ilhas	445	Luxemburgo	748	Somália
153	Cazaquistão, República do	447	Macau	750	Sri Lanka
154	Catar	449	Macedônia,	754	Suazilândia

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

Tabela 07 – Países					
Cód.	País	Cód.	País	Cód.	País
			Ant.Rep.Iugoslava		
158	Chile	450	Madagascar	756	África do Sul
160	China, República Popular	452	Madeira, Ilha da	759	Sudão
161	Formosa (Taiwan)	455	Malásia	764	Suécia
163	Chipre	458	Malavi	767	Suíça
165	Cocos-Keeling, Ilhas	461	Maldivas	770	Suriname
169	Colômbia	464	Mali	772	Tadjiquistão, República do
173	Comores, Ilhas	467	Malta	776	Tailândia
177	Congo	472	Marianas do Norte	780	Tanzania, Rep. Unida da
183	Cook, Ilhas	474	Marrocos	782	Território Britânico no Oceano Índico
187	Coréia, Rep.Pop.Democrática	476	Marshall, Ilhas	783	Djibuti
190	Coréia, República da	477	Martinica	788	Chade
193	Costa do Marfim	485	Maurício	791	Tcheca, República
195	Croácia, República da	488	Mauritânia	795	Timor Leste
196	Costa Rica	490	Midway, Ilhas	800	Togo
198	Coveite	493	México	805	Toquelau, Ilhas
199	Cuba	494	Moldavia, República da	810	Tonga
229	Benin	495	Mônaco	815	Trinidad e Tobago
232	Dinamarca	497	Mongólia	820	Tunísia
235	Dominica, Ilha	498	Montenegro	823	Turcas e Caicos, Ilhas
239	Equador	499	Micronésia	824	Turcomenistão, República do
240	Egito	501	Montserrat, Ilhas	827	Turquia
243	Eritreia	505	Moçambique	828	Tuvalu
244	Emirados Árabes Unidos	507	Namíbia	831	Ucrânia
245	Espanha	508	Nauru	833	Uganda
246	Eslovênia, República da	511	Christmas, Ilhas (Navidad)	845	Uruguai
247	Eslovaca, República	517	Nepal	847	Uzbequistão, República do
249	Estados Unidos	521	Nicarágua	848	Vaticano, Est. da Cidade do
251	Estônia, República da	525	Níger	850	Venezuela
253	Etiópia	528	Nigéria	858	Vietnã
255	Falkland (Ilhas Malvinas)	531	Niue, Ilha	863	Virgens, Ilhas (Britânicas)
259	Feroe, Ilhas	535	Norfolk, Ilha	866	Virgens, Ilhas (E.U.A.)
267	Filipinas	538	Noruega	870	Fiji
271	Finlândia	542	Nova Caledônia	873	Wake, Ilha
275	França	545	Papua Nova Guiné	875	Wallis e Futuna, Ilhas
281	Gabão	548	Nova Zelândia	888	Congo, República Democrática do
285	Gambia	551	Vanuatu	890	Zâmbia
289	Gana	556	Omã	998	Delegação Especial da Palestina
291	Geórgia, República da	566	Pacífico, Ilhas do (possessão dos EUA)		

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 08 - Classificação Tributária</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
01	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída
02	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída
03	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída
04	MEI - Micro Empreendedor Individual
06	Agroindústria
07	Produtor Rural Pessoa Jurídica
08	Consórcio Simplificado de Produtores Rurais
09	Órgão Gestor de Mão de Obra
10	Entidade Sindical a que se refere a Lei 12.023/2009
11	Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional
13	Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212./91
14	Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10]
21	Pessoa Física, exceto Segurado Especial
22	Segurado Especial
60	Missão Diplomática ou Repartição Consular de carreira estrangeira
70	Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005
80	Entidade Imune ou Isenta
85	Ente Federativo, Órgãos da União, Autarquias e Fundações Públicas
99	Pessoas Jurídicas em Geral

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 09 – Código de Atividades, Produtos e Serviços Sujeitos à CPRB</b>				
Código	Descrição do Produto	NCM	Alíquotas %	Início de Escrituração Mês/Ano
<b>I - Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços -</b>				
00000025 <b>CR 2985-01</b>	De TI e TIC referentes a: I - análise e desenvolvimento de sistemas; II - programação; III - processamento de dados e congêneres; IV - elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos; V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; VI - assessoria e consultoria em informática; VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral; VIII - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; e IX - execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais.	-	<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
00000030 <b>CR 2985-01</b>	Serviços de call center	-	<b>3,0</b>	<b>01/12/2015</b>
00000040 <b>CR 2985-01</b>	Do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 (Hotéis e Pousadas) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).	-	<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
00000050 <b>CR 2985-01</b>	Exerçam atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados	-	<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
00000060 <b>CR 2985-01</b>	Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0	-	<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
00000070 <b>CR 2991-01</b>	I - II - de transporte aéreo de carga; III - de transporte aéreo de passageiros regular; IV - de transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem; V - de transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem; VI - de transporte marítimo de carga na navegação de longo curso; VII - de transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso; VIII - de transporte por navegação interior de carga; IX - de transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares;	-	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
00000071 <b>CR 2991-01</b>	I - de manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos;		<b>2,5</b>	<b>01/12/2015</b>
00000072 <b>CR 2991-01</b>	X - de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.		<b>2,5</b>	<b>01/12/2015</b>

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>00000080</b> <b>CR 2991-01</b>	Empresas de manutenção e reparação de embarcações		<b>2,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000091</b> <b>CR 2985-06</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 412 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI a partir de 01/12/2015</b>		<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000095</b> <b>CR 2985-04</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 412 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI até 30/11/2015</b>		<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000092</b> <b>CR 2985-06</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 432 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI a partir de 01/12/2015</b>		<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000096</b> <b>CR 2985-04</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 432 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI até 30/11/2015</b>		<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000093</b> <b>CR 2985-06</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 433 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI a partir de 01/12/2015</b>		<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000097</b> <b>CR 2985-04</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 433 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI até 30/11/2015</b>		<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000094</b> <b>CR 2985-06</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 439 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI a partir de 01/12/2015</b>		<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000098</b> <b>CR 2985-04</b>	Empresas do setor de construção civil, enquadradas no grupo 439 da CNAE 2.0 - <b>Obras com matrícula CEI até 30/11/2015</b>		<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000100</b> <b>CR 2985-01</b>	Empresas de transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0	-	<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000110</b> <b>CR 2985-01</b>	Empresas de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0	-	<b>2,0</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000120</b> <b>CR 2985-01</b>	Empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0	-	<b>4,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000130</b> <b>CR 2991-01</b>	Que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0	-	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000140</b> <b>CR 2991-01</b>	De transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0	-	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000150</b> <b>CR 2991-01</b>	De transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0	-	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>00000200</b> <b>CR 2991-01</b>	Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0	-	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>II - Pessoas Jurídicas Comerciais - CR 2991-01</b>				
00100010	Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/01			
00100020	Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/05			
00100030	Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/99	-	<b>2,5</b>	<b>01/12/2015</b>
00100040	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-2			
00100050	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-1			

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

00100060	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-9			
00100070	Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/01			
00100080	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-5			
00100090	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-8			
00100100	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-0			
00100110	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-8			
00100120	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/01			
00100130	Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/02			
00100150	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-5			
00100160	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-4			
00100170	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-2			
00100180	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/05			
00100190	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/08			

### III - Pessoas Jurídicas Fabricantes - CR 2991-01

#### Incidências Previstas na Lei Nº 12.546/2011 e Medida Provisória Nº 563/2012

30059090	Outros (Curativos e ataduras para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários)	3005.90.90	2,5	01/12/2015
38151210	Produtos diversos das indústrias químicas. Catalisadores em suporte - Em Colméia Cerâmica Ou Metálica Para Conversão Catalítica De Gases De Escape De Veículos	3815.12.10	2,5	01/12/2015
38190000	Fluidos Para Freios Hidráulicos E Outros Líquidos Preparados Para Transmissões Hidráulicas, Não Contendo Óleos De Petróleo Nem De Minerais Betuminosos, Ou Contendo- Os Em Proporção Inferior A 70%, Em Peso.	3819.00.00	2,5	01/12/2015
39150000	Desperdícios, Resíduos E Aparas, De Plásticos.	39.15	2,5	01/12/2015
39160000	Monofilamentos Cuja Maior Dimensão Do Corte Transversal Seja Superior A 1Mm (Monofios), Varas, Bastões E Perfis, Mesmo Trabalhados À Superfície Mas Sem Qualquer Outro Trabalho, De Plásticos.	39.16	2,5	01/12/2015
39170000	Tubos E Seus Acessórios (Por Exemplo, Juntas, Cotovelos, Flanges, Uniões), De Plásticos.	39.17	2,5	01/12/2015
39180000	Revestimentos De Pavimentos (Pisos), De	39.18	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Plásticos, Mesmo Auto-Adesivos, Em Rolos Ou Em Forma De Ladrilhos Ou De Mosaicos; Revestimentos De Paredes Ou De Tetos, De Plásticos, Definidos Na Nota 9 Do Presente Capítulo.			
39190000	Chapas, Folhas, Tiras, Fitas, Películas E Outras Formas Planas, Auto-Adesivas, De Plásticos, Mesmo Em Rolos.	39.19	2,5	01/12/2015
39200000	Outras Chapas, Folhas, Películas, Tiras E Lâminas, De Plásticos Não Alveolares, Não Reforçadas, Não Estratificadas, Sem Suporte, Nem Associadas De Forma Semelhante A Outras Matérias.	39.20	2,5	01/12/2015
39210000	Outras Chapas, Folhas, Películas, Tiras E Lâminas, De Plásticos.	39.21	2,5	01/12/2015
39220000	Banheiras, Boxes Para Chuveiros, Pias, Lavatórios, Bidês, Sanitários E Seus Assentos E Tampas, Caixas De Descarga E Artigos Semelhantes Para Usos Sanitários Ou Higiênicos, De Plásticos.	39.22	2,5	01/12/2015
39230000	Artigos De Transporte Ou De Embalagem, De Plásticos; Rolhas, Tampas, Cápsulas E Outros Dispositivos Para Fechar Recipientes, De Plásticos.	39.23	2,5	01/12/2015
39240000	Serviços De Mesa E Outros Artigos De Uso Doméstico, De Higiene Ou De Toucador, De Plásticos.	39.24	2,5	01/12/2015
39250000	Artefatos Para Apetrechamento De Construções, De Plásticos, Não Especificados Nem Compreendidos Em Outras Posições.	39.25	2,5	01/12/2015
39260000	Outras Obras De Plásticos E Obras De Outras Matérias Das Posições 39.01 A 39.14.	39.26	2,5	01/12/2015
40091100	--Sem Acessórios	4009.11.00	2,5	01/12/2015
40091210	Com Uma Pressão De Ruptura Superior Ou Igual A 17,3Mpa	4009.12.10	2,5	01/12/2015
40091290	Outros	4009.12.90	2,5	01/12/2015
40093100	--Sem Acessórios	4009.31.00	2,5	01/12/2015
40093210	Com Uma Pressão De Ruptura Superior Ou Igual A 17,3Mpa	4009.32.10	2,5	01/12/2015
40093290	Outros	4009.32.90	2,5	01/12/2015
40094210	Com Uma Pressão De Ruptura Superior Ou Igual A 17,3Mpa	4009.42.10	2,5	01/12/2015
40094290	Outros	4009.42.90	2,5	01/12/2015
40103100	--Correias De Transmissão Sem Fim, De Seção Trapezoidal, Estriadas, Com Uma Circunferência Externa Superior A 60Cm, Mas Não Superior A 180Cm	4010.31.00	2,5	01/12/2015
40103200	--Correias De Transmissão Sem Fim, De Seção Trapezoidal, Não Estriadas, Com Uma Circunferência Externa Superior A 60Cm, Mas Não Superior A 180Cm	4010.32.00	2,5	01/12/2015
40103300	--Correias De Transmissão Sem Fim, De Seção Trapezoidal, Estriadas, Com Uma Circunferência Externa Superior A 180Cm, Mas Não Superior A 240Cm	4010.33.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

40103400	--Correias De Transmissão Sem Fim, De Seção Trapezoidal, Não Estriadas, Com Uma Circunferência Externa Superior A 180Cm, Mas Não Superior A 240Cm	4010.34.00	2,5	01/12/2015
40103500	--Correias De Transmissão Sem Fim, Síncronas, Com Uma Circunferência Externa Superior A 60Cm, Mas Não Superior A 150Cm	4010.35.00	2,5	01/12/2015
40103600	--Correias De Transmissão Sem Fim, Síncronas, Com Uma Circunferência Externa Superior A 150Cm, Mas Não Superior A 198Cm	4010.36.00	2,5	01/12/2015
40103900	--Outras	4010.39.00	2,5	01/12/2015
40150000	Vestuário E Seus Acessórios (Incluídas As Luvas, Mitenes E Semelhantes), De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Para Quaisquer Usos.	Posição 40.15	2,5	01/12/2015
40161010	Partes De Veículos Automóveis Ou Tratores E De Máquinas Ou Aparelhos, Não Domésticos, Dos Capítulos 84, 85 Ou 90	4016.10.10	2,5	01/12/2015
40169100	--Revestimentos Para Pavimentos (Pisos) E Capachos	4016.91.00	2,5	01/12/2015
40169300	--Juntas, Gaxetas E Semelhantes	4016.93.00	2,5	01/12/2015
40169990	Outras	4016.99.90	2,5	01/12/2015
41040000	Couros E Peles Curtidos Ou "Crust", De Bovinos (Incluídos Os Búfalos) Ou De Eqüídeos, Depilados, Mesmo Divididos, Mas Não Preparados De Outro Modo.	41.04	2,5	01/12/2015
41050000	Peles Curtidas Ou "Crust" De Ovinos, Depiladas, Mesmo Divididas, Mas Não Preparadas De Outro Modo.	41.05	2,5	01/12/2015
41060000	Couros E Peles, Depilados, De Outros Animais E Peles De Animais Desprovidos De Pêlos, Curtidos Ou "Crust", Mesmo Divididos, Mas Não Preparados De Outro Modo.	41.06	2,5	01/12/2015
41070000	Couros Preparados Após Curtimenta Ou Após Secagem E Couros E Peles Apergaminhados, De Bovinos (Incluídos Os Búfalos) Ou De Eqüídeos, Depilados, Mesmo Divididos, Exceto Os Da Posição 41.14.	41.07	2,5	01/12/2015
41140000	Couros E Peles Acamurçados (Incluída A Camurça Combinada); Couros E Peles Envernizados Ou Revestidos; Couros E Peles Metalizados.	41.14	2,5	01/12/2015
42021100	--Com A Superfície Exterior De Couro Natural Ou Reconstituído, Ou De Couro Envernizado	4202.11.00	2,5	01/12/2015
42021220	De Matérias Têxteis	4202.12.20	2,5	01/12/2015
42022100	--Com A Superfície Exterior De Couro Natural Ou Reconstituído, Ou De Couro Envernizado	4202.21.00	2,5	01/12/2015
42022220	De Matérias Têxteis	4202.22.20	2,5	01/12/2015
42023100	--Com A Superfície Exterior De Couro Natural Ou Reconstituído, Ou De Couro Envernizado	4202.31.00	2,5	01/12/2015
42023200	--Com A Superfície Exterior De Folhas De Plásticos Ou De Matérias Têxteis	4202.32.00	2,5	01/12/2015
42029100	--Com A Superfície Exterior De Couro Natural Ou Reconstituído, Ou De Couro Envernizado	4202.91.00	2,5	01/12/2015
42029200	--Com A Superfície Exterior De Folhas De Plásticos Ou De Matérias Têxteis	4202.92.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

42030000	Vestuário E Seus Acessórios, De Couro Natural Ou Reconstituído.	42.03	2,5	01/12/2015
42050000	Outras Obras De Couro Natural Ou Reconstituído.	4205.00.00	2,5	01/12/2015
43030000	Vestuário, Seus Acessórios E Outros Artefatos De Peleteria (Peles Com Pêlo).	43.03	2,5	01/12/2015
44219000	-Outras	4421.90.00	2,5	01/12/2015
45049000	-Outras	4504.90.00	2,5	01/12/2015
48185000	-Vestuário E Seus Acessórios	4818.50.00	2,5	01/12/2015
50040000	Fios De Seda (Exceto Fios De Desperdícios De Seda) Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	5004.00.00	2,5	01/12/2015
50050000	Fios De Desperdícios De Seda, Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	5005.00.00	2,5	01/12/2015
50060000	Fios De Seda Ou De Desperdícios De Seda, Acondicionados Para Venda A Retalho; Pêlo De Messina (Crina De Florença).	5006.00.00	2,5	01/12/2015
50070000	Tecidos De Seda Ou De Desperdícios De Seda.	Posição 50.07	2,5	01/12/2015
51040000	Fiapos De Lã Ou De Pêlos Finos Ou Grosseiros.	5104.00.00	2,5	01/12/2015
51050000	Lã, Pêlos Finos Ou Grosseiros, Cardados Ou Penteados (Incluída A "Lã Penteada A Granel").	51.05	2,5	01/12/2015
51060000	Fios De Lã Cardada, Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	51.06	2,5	01/12/2015
51070000	Fios De Lã Penteada, Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	51.07	2,5	01/12/2015
51080000	Fios De Pêlos Finos, Cardados Ou Penteados, Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	51.08	2,5	01/12/2015
51090000	Fios De Lã Ou De Pêlos Finos, Acondicionados Para Venda A Retalho.	51.09	2,5	01/12/2015
51100000	Fios De Pêlos Grosseiros Ou De Crina (Incluídos Os Fios De Crina Revestidos Por Enrolamento), Mesmo Acondicionados Para Venda A Retalho.	5110.00.00	2,5	01/12/2015
51110000	Tecidos De Lã Cardada Ou De Pêlos Finos Cardados.	51.11	2,5	01/12/2015
51120000	Tecidos De Lã Penteada Ou De Pêlos Finos Penteados.	51.12	2,5	01/12/2015
51130000	Tecidos De Pêlos Grosseiros Ou De Crina.	5113.00	2,5	01/12/2015
52030000	Algodão Cardado Ou Penteado.	5203.00.00	2,5	01/12/2015
52040000	Linhas Para Costurar, De Algodão, Mesmo Acondicionadas Para Venda A Retalho.	52.04	2,5	01/12/2015
52050000	Fios De Algodão (Exceto Linhas Para Costurar) Contendo Pelo Menos 85%, Em Peso, De Algodão, Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	52.05	2,5	01/12/2015
52060000	Fios De Algodão (Exceto Linhas Para Costurar) Contendo Menos De 85%, Em Peso, De Algodão, Não Acondicionados Para Venda A Retalho.	52.06	2,5	01/12/2015
52070000	Fios De Algodão (Exceto Linhas Para Costurar) Acondicionados Para Venda A Retalho.	52.07	2,5	01/12/2015
52080000	Tecidos De Algodão Contendo Pelo Menos 85%, Em Peso, De Algodão, Com Peso Não Superior A 200G/M².	52.08	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

52090000	Tecidos De Algodão Contendo Pelo Menos 85%, Em Peso, De Algodão, Com Peso Superior A 200G/M².	52.09	2,5	01/12/2015
52100000	Tecidos De Algodão Contendo Menos De 85%, Em Peso, De Algodão, Combinados, Principal Ou Unicamente, Com Fibras Sintéticas Ou Artificiais, Com Peso Não Superior A 200G/M2.	52.10	2,5	01/12/2015
52110000	Tecidos De Algodão Contendo Menos De 85%, Em Peso, De Algodão, Combinados, Principal Ou Unicamente, Com Fibras Sintéticas Ou Artificiais, Com Peso Superior A 200G/M2.	52.11	2,5	01/12/2015
52120000	Outros Tecidos De Algodão.	52.12	2,5	01/12/2015
53060000	Fios De Linho.	53.06	2,5	01/12/2015
53070000	Fios De Juta Ou De Outras Fibras Têxteis Liberianas Da Posição 53.03.	53.07	2,5	01/12/2015
53080000	Fios De Outras Fibras Têxteis Vegetais; Fios De Papel.	53.08	2,5	01/12/2015
53090000	Tecidos De Linho.	53.09	2,5	01/12/2015
53100000	Tecidos De Juta Ou De Outras Fibras Têxteis Liberianas Da Posição 53.03.	53.10	2,5	01/12/2015
53110000	Tecidos De Outras Fibras Têxteis Vegetais; Tecidos De Fios De Papel.	5311.00.00	2,5	01/12/2015
54000000	Filamentos Sintéticos Ou Artificiais	Capítulo 54	2,5	01/12/2015
55000000	Fibras Sintéticas Ou Artificiais, Descontínuas	Capítulo 55	2,5	01/12/2015
56000000	Pastas ("Ouates"), Feltros E Falsos Tecidos; Fios Especiais; Cordéis, Cordas E Cabos; Artigos De Cordoaria	Capítulo 56	2,5	01/12/2015
57000000	Tapetes E Outros Revestimentos Para Pavimentos, De Matérias Têxteis	Capítulo 57	2,5	01/12/2015
58000000	Tecidos Especiais; Tecidos Tufados; Rendas; Tapeçarias; Passamanarias; Bordados	Capítulo 58	2,5	01/12/2015
59000000	Tecidos Impregnados, Revestidos, Recobertos Ou Estratificados; Artigos Para Usos Técnicos De Matérias Têxteis	Capítulo 59	2,5	01/12/2015
60000000	Tecidos De Malha	Capítulo 60	2,5	01/12/2015
61000000	Vestuário E Seus Acessórios, De Malha	Capítulo 61	2,5	01/12/2015
62000000	Vestuário e Seus Acessórios, Exceto de Malha	Capítulo 62	2,5	01/12/2015
63000000	Outros Artefatos Têxteis Confeccionados; Sortidos; Artefatos De Matérias Têxteis, Calçados, Chapéus E Artefatos De Uso Semelhante, Usados; Trapos	Capítulo 63 (exceto código 6309.00)	2,5	01/12/2015
<b>63090000</b>	<b>Artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados.</b>	<b>6309.00</b>	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
<b>64000000</b>	<b>Calçados, Polainas e Artefatos Semelhantes, e Suas Partes</b>	<b>Capítulo 64</b>	<b>1,5</b>	<b>01/12/2015</b>
65000000	Chapéus E Artefatos De Uso Semelhante, E Suas Partes	Capítulo 65 (exceto código 6506.10.00)	2,5	01/12/2015
68079000	-Outras	6807.90.00	2,5	01/12/2015
68128000	-De Crocidolita	6812.80.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

68129010	Juntas E Outros Elementos Com Função Semelhante De Vedação	6812.90.10	2,5	01/12/2015
68129100	--Vestuário, Acessórios De Vestuário, Calçados E Chapéus	6812.91.00	2,5	01/12/2015
68129910	Juntas E Outros Elementos Com Função Semelhante De Vedação	6812.99.10	2,5	01/12/2015
68131010	Pastilhas	6813.10.10	2,5	01/12/2015
68131090	Outras	6813.10.90	2,5	01/12/2015
68132000	-Contendo Amianto	6813.20.00	2,5	01/12/2015
68138110	Pastilhas	6813.81.10	2,5	01/12/2015
68138190	Outras	6813.81.90	2,5	01/12/2015
68138910	Disco De Fricção Para Embreagens	6813.89.10	2,5	01/12/2015
68138990	Outras	6813.89.90	2,5	01/12/2015
68139010	Disco De Fricção Para Embreagens	6813.90.10	2,5	01/12/2015
68139090	Outras	6813.90.90	2,5	01/12/2015
69091930	Colméia De Cerâmica À Base De Alumina (Al2O3), Sílica (SiO2) E Óxido De Magnésio (Mgo), De Depuradores Por Conversão Catalítica De Gases De Escape De Veículos	6909.19.30	2,5	01/12/2015
70071100	--De Dimensões E Formatos Que Permitam A Sua Aplicação Em Automóveis, Veículos Aéreos, Barcos Ou Outros Veículos	7007.11.00	2,5	01/12/2015
70072100	--De Dimensões E Formatos Que Permitam A Sua Aplicação Em Automóveis, Veículos Aéreos, Barcos Ou Outros Veículos	7007.21.00	2,5	01/12/2015
70091000	-Espelhos Retrovisores Para Veículos	7009.10.00	2,5	01/12/2015
73030000	Tubos E Perfis Ocos, De Ferro Fundido.	7303.00.00	2,5	01/12/2015
73081000	-Pontes E Elementos De Pontes	7308.10.00	2,5	01/12/2015
73082000	-Torres E Pórticos	7308.20.00	2,5	01/12/2015
73084000	-Material Para Andaimos, Para Armações E Para Escoramentos	7308.40.00	2,5	01/12/2015
73090010	Para Armazenamento De Grãos E Outras Matérias Sólidas	7309.00.10	2,5	01/12/2015
73090090	Outros	7309.00.90	2,5	01/12/2015
73101090	Outros	7310.10.90	2,5	01/12/2015
73102910	Próprios Para Acondicionar Produtos Alimentícios	7310.29.10	2,5	01/12/2015
73102990	Outros	7310.29.90	2,5	01/12/2015
73110000	Recipientes Para Gases Comprimidos Ou Liquefeitos, De Ferro Fundido, Ferro Ou Aço.	7311.00.00	2,5	01/12/2015
73151100	--Correntes De Rolos	7315.11.00	2,5	01/12/2015
73151210	De Transmissão	7315.12.10	2,5	01/12/2015
73151290	Outras	7315.12.90	2,5	01/12/2015
73151900	--Partes	7315.19.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

73152000	-Correntes Antiderrapantes	7315.20.00	2,5	01/12/2015
73158100	--Correntes De Elos Com Suporte	7315.81.00	2,5	01/12/2015
73158200	--Outras Correntes, De Elos Soldados	7315.82.00	2,5	01/12/2015
73158900	--Outras	7315.89.00	2,5	01/12/2015
73159000	-Outras Partes	7315.90.00	2,5	01/12/2015
73160000	Âncoras, Fateixas, E Suas Partes, De Ferro Fundido, Ferro Ou Aço.	7316.00.00	2,5	01/12/2015
73201000	-Molas De Folhas E Suas Folhas	7320.10.00	2,5	01/12/2015
73202010	Cilíndricas	7320.20.10	2,5	01/12/2015
73202090	Outras	7320.20.90	2,5	01/12/2015
73209000	-Outras	7320.90.00	2,5	01/12/2015
73269090	Outras	7326.90.90	2,5	01/12/2015
74199990	Outras	7419.99.90	2,5	01/12/2015
76129090	Outros	7612.90.90	2,5	01/12/2015
82054000	-Chaves De Fenda	8205.40.00	2,5	01/12/2015
82073000	-Ferramentas De Embutir, De Estampar Ou De Puncionar	8207.30.00	2,5	01/12/2015
83012000	-Fechaduras Dos Tipos Utilizados Em Veículos Automóveis	8301.20.00	2,5	01/12/2015
83023000	-Outras Guarnições, Ferragens E Artigos Semelhantes, Para Veículos Automóveis	8302.30.00	2,5	01/12/2015
83081000	-Grampos, Colchetes E Ilhoses	8308.10.00	2,5	01/12/2015
83082000	-Rebites Tubulares Ou De Haste Fendida	8308.20.00	2,5	01/12/2015
83100000	Placas Indicadoras, Placas Sinalizadoras, Placas-Endereços E Placas Semelhantes, Números, Letras E Sinais Diversos, De Metais Comuns, Exceto Os Da Posição 94.05.	8310.00.00	2,5	01/12/2015
84011000	-Reatores Nucleares	8401.10.00	2,5	01/12/2015
84012000	-Máquinas E Aparelhos Para A Separação De Isótopos, E Suas Partes	8401.20.00	2,5	01/12/2015
84014000	-Partes De Reatores Nucleares	8401.40.00	2,5	01/12/2015
84020000	Caldeiras De Vapor (Geradores De Vapor), Excluídas As Caldeiras Para Aquecimento Central Concebidas Para Produção De Água Quente E Vapor De Baixa Pressão; Caldeiras Denominadas "De Água Superaquecida".	84.02	2,5	01/12/2015
84030000	Caldeiras Para Aquecimento Central, Exceto As Da Posição 84.02.	84.03	2,5	01/12/2015
84040000	Aparelhos Auxiliares Para Caldeiras Das Posições 84.02 Ou 84.03 (Por Exemplo, Economizadores, Superaquecedores, Aparelhos De Limpeza De Tubos Ou De Recuperação De Gás); Condensadores Para Máquinas A Vapor.	84.04	2,5	01/12/2015
84050000	Geradores De Gás De Ar (Gás Pobre) Ou De Gás De Água, Com Ou Sem Depuradores; Geradores De Acetileno E Geradores	84.05	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Semelhantes De Gás, Operados A Água, Com Ou Sem Depuradores.			
84060000	Turbinas A Vapor.	84.06	2,5	01/12/2015
84070000	Motores De Pistão, Alternativo Ou Rotativo, De Ignição Por Centelha (Motores De Explosão).	84.07	2,5	01/12/2015
84080000	Motores De Pistão, De Ignição Por Compressão (Motores Diesel Ou Semi-Diesel).	84.08	2,5	01/12/2015
84090000	Partes Reconhecíveis Como Exclusiva Ou Principalmente Destinadas Aos Motores Das Posições 84.07 Ou 84.08	84.09 (exceto código 8409.10.00)	2,5	01/12/2015
84100000	Turbinas Hidráulicas, Rodas Hidráulicas, E Seus Reguladores.	84.10	2,5	01/12/2015
84110000	Turborreatores, Turbopropulsores E Outras Turbinas A Gás.	84.11	2,5	01/12/2015
84120000	Outros Motores E Máquinas Motrizes.	84.12	2,5	01/12/2015
84130000	Bombas Para Líquidos, Mesmo Com Dispositivo Medidor; Elevadores De Líquidos.	84.13	2,5	01/12/2015
84141000	-Bombas De Vácuo	8414.10.00	2,5	01/12/2015
84142000	-Bombas De Ar, De Mão Ou De Pé	8414.20.00	2,5	01/12/2015
84143011	Com Capacidade Inferior A 4.700 Frigorias/Hora	8414.30.11	2,5	01/12/2015
84143019	Outros	8414.30.19	2,5	01/12/2015
84143091	Com Capacidade Inferior Ou Igual A 16.000 Frigorias/Hora	8414.30.91	2,5	01/12/2015
84143099	Outros	8414.30.99	2,5	01/12/2015
84144010	De Deslocamento Alternativo	8414.40.10	2,5	01/12/2015
84144020	De Parafuso	8414.40.20	2,5	01/12/2015
84144090	Outros	8414.40.90	2,5	01/12/2015
84145910	Microventiladores Com Área De Carcaça Inferior A 90Cm <sup>2</sup>	8414.59.10	2,5	01/12/2015
84145990	Outros	8414.59.90	2,5	01/12/2015
84148011	Estacionários, De Pistão	8414.80.11	2,5	01/12/2015
84148012	De Parafuso	8414.80.12	2,5	01/12/2015
84148013	De Lóbulos Paralelos (Tipo "Roots")	8414.80.13	2,5	01/12/2015
84148019	Outros	8414.80.19	2,5	01/12/2015
84148021	Turboalimentadores De Ar, De Peso Inferior Ou Igual A 50Kg Para Motores Das Posições 84.07 Ou 84.08, Acionado Pelos Gases De Escapamento Dos Mesmos	8414.80.21	2,5	01/12/2015
84148022	Turboalimentadores De Ar, De Peso Superior A 50Kg Para Motores Das Posições 84.07 Ou 84.08, Acionados Pelos Gases De Escapamento Dos Mesmos	8414.80.22	2,5	01/12/2015
84148029	Outros	8414.80.29	2,5	01/12/2015
84148031	De Pistão	8414.80.31	2,5	01/12/2015
84148032	De Parafuso	8414.80.32	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

84148033	Centrífugos, De Vazão Máxima Inferior A 22.000M3/H	8414.80.33	2,5	01/12/2015
84148038	Outros Compressores Centrífugos	8414.80.38	2,5	01/12/2015
84148039	Outros	8414.80.39	2,5	01/12/2015
84148090	Outros	8414.80.90	2,5	01/12/2015
84149010	De Bombas	8414.90.10	2,5	01/12/2015
84149020	De Ventiladores Ou Coifas Aspirantes	8414.90.20	2,5	01/12/2015
84149031	Pistões Ou Êmbolos	8414.90.31	2,5	01/12/2015
84149032	Anéis De Segmento	8414.90.32	2,5	01/12/2015
84149033	Blocos De Cilindros, Cabeçotes E Cárteres	8414.90.33	2,5	01/12/2015
84149034	Válvulas	8414.90.34	2,5	01/12/2015
84149039	Outras	8414.90.39	2,5	01/12/2015
84151090	Outros	8415.10.90	2,5	01/12/2015
84152010	Com Capacidade Inferior Ou Igual A 30.000 Frigorias/Hora	8415.20.10	2,5	01/12/2015
84152090	Outros	8415.20.90	2,5	01/12/2015
84158110	Com Capacidade Inferior Ou Igual A 30.000 Frigorias/Hora	8415.81.10	2,5	01/12/2015
84158190	Outros	8415.81.90	2,5	01/12/2015
84158210	Com Capacidade Inferior Ou Igual A 30.000 Frigorias/Hora	8415.82.10	2,5	01/12/2015
84158290	Outros	8415.82.90	2,5	01/12/2015
84158300	--Sem Dispositivo De Refrigeração	8415.83.00	2,5	01/12/2015
84159000	-Partes	8415.90.00	2,5	01/12/2015
84160000	Queimadores Para Alimentação De Fornalhas De Combustíveis Líquidos, Combustíveis Sólidos Pulverizados Ou De Gás; Fornalhas Automáticas, Incluídos As Antefornalhas, Grelhas Mecânicas, Descarregadores Mecânicos De Cinzas E Dispositivos Semelhantes.	84.16	2,5	01/12/2015
84170000	Fornos Industriais Ou De Laboratório, Incluídos Os Incineradores, Não Elétricos.	84.17	2,5	01/12/2015
84185010	Congeladores ("Freezers")	8418.50.10	2,5	01/12/2015
84185090	Outros	8418.50.90	2,5	01/12/2015
84186100	--Bombas De Calor, Exceto As Máquinas E Aparelhos De Ar-Condicionado Da Posição 84.15	8418.61.00	2,5	01/12/2015
84186910	Máquinas Não Domésticas Para Preparação De Sorvetes	8418.69.10	2,5	01/12/2015
84186920	Resfriadores De Leite	8418.69.20	2,5	01/12/2015
84186931	De Água Ou Sucos	8418.69.31	2,5	01/12/2015
84186932	De Bebidas Carbonatadas	8418.69.32	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

84186940	Grupos Frigoríficos De Compressão Para Refrigeração Ou Para Ar Condicionado, Com Capacidade Inferior Ou Igual A 30.000 Frigorias/Hora	8418.69.40	2,5	01/12/2015
84186991	Resfriadores De Água, De Absorção Por Brometo De Lítio	8418.69.91	2,5	01/12/2015
84186999	Outros	8418.69.99	2,5	01/12/2015
84189900	--Outras	8418.99.00	2,5	01/12/2015
84190000	Aparelhos E Dispositivos, Mesmo Aquecidos Eletricamente (Exceto Os Fornos E Outros Aparelhos Da Posição 85.14), Para Tratamento De Matérias Por Meio De Operações Que Impliquem Mudança De Temperatura, Tais Como Aquecimento, Cozimento, Torrefação, Destilação, Retificação, Esterilização, Pasteurização, Estufagem, Secagem, Evaporação, Vaporização, Condensação Ou Arrefecimento, Exceto Os De Uso Doméstico; Aquecedores De Água Não Elétricos, De Aquecimento Instantâneo Ou De Acumulação.	Posição 84.19	2,5	01/12/2015
84200000	Calandras E Laminadores, Exceto Os Destinados Ao Tratamento De Metais Ou Vidro, E Seus Cilindros.	Posição 84.20	2,5	01/12/2015
84211110	Com Capacidade De Processamento De Leite Superior Ou Igual A 30.000 Litros Por Hora	8421.11.10	2,5	01/12/2015
84211190	Outras	8421.11.90	2,5	01/12/2015
84211290	Outros	8421.12.90	2,5	01/12/2015
84211910	Centrifugadores Para Laboratórios De Análises, Ensaios Ou Pesquisas Científicas	8421.19.10	2,5	01/12/2015
84211990	Outros	8421.19.90	2,5	01/12/2015
84212100	--Para Filtrar Ou Depurar Água	8421.21.00	2,5	01/12/2015
84212200	--Para Filtrar Ou Depurar Bebidas, Exceto Água	8421.22.00	2,5	01/12/2015
84212300	--Para Filtrar Óleos Minerais Nos Motores De Ignição Por Centelha Ou Por Compressão	8421.23.00	2,5	01/12/2015
84212920	Aparelho De Osmose Inversa	8421.29.20	2,5	01/12/2015
84212930	Filtros-Prensa	8421.29.30	2,5	01/12/2015
84212990	Outros	8421.29.90	2,5	01/12/2015
84213100	--Filtros De Entrada De Ar Para Motores De Ignição Por Centelha Ou Por Compressão	8421.31.00	2,5	01/12/2015
84213910	Filtros Eletrostáticos	8421.39.10	2,5	01/12/2015
84213920	Depuradores Por Conversão Catalítica De Gases De Escape De Veículos	8421.39.20	2,5	01/12/2015
84213930	Concentradores De Oxigênio Por Depuração Do Ar, Com Capacidade De Saída Inferior Ou Igual A 6 Litros Por Minuto	8421.39.30	2,5	01/12/2015
84213990	Outros	8421.39.90	2,5	01/12/2015
84219191	Tambores Rotativos Com Pratos Ou Discos Separadores, De Peso Superior A 300Kg	8421.91.91	2,5	01/12/2015
84219199	Outras	8421.91.99	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

84219910	De Aparelhos Para Filtrar Ou Depurar Gases, Da Subposição 8421.39	8421.99.10	2,5	01/12/2015
84219920	Dos Tipos Utilizados Em Linhas De Sangue Para Hemodiálise	8421.99.20	2,5	01/12/2015
84219991	Cartuchos De Membrana De Aparelhos De Osmose Inversa	8421.99.91	2,5	01/12/2015
84219999	Outras	8421.99.99	2,5	01/12/2015
84220000	Máquinas De Lavar Louça; Máquinas E Aparelhos Para Limpar Ou Secar Garrafas Ou Outros Recipientes; Máquinas E Aparelhos Para Encher, Fechar, Arrolhar Ou Rotular Garrafas, Caixas, Latas, Sacos Ou Outros Recipientes; Máquinas E Aparelhos Para Capsular Garrafas, Vasos, Tubos E Recipientes Semelhantes; Outras Máquinas E Aparelhos Para Empacotar Ou Embalar Mercadorias (Incluídas As Máquinas E Aparelhos Para Embalar Com Película Termo-Retrátil); Máquinas E Aparelhos Para Gaseificar Bebidas	84.22 (exceto código 8422.11.10)	2,5	01/12/2015
84230000	Aparelhos E Instrumentos De Pesagem, Incluídas As Bâsculas E Balanças Para Verificar Peças Usinadas (Fabricadas*), Excluídas As Balanças Sensíveis A Pesos Não Superiores A 5Cg; Pesos Para Quaisquer Balanças	84.23 (exceto código 8423.10.00)	2,5	01/12/2015
84240000	Aparelhos Mecânicos (Mesmo Manuais) Para Projetar, Dispersar Ou Pulverizar Líquidos Ou Pós; Extintores, Mesmo Carregados; Pistolas Aerográficas E Aparelhos Semelhantes; Máquinas E Aparelhos De Jato De Areia, De Jato De Vapor E Aparelhos De Jato Semelhantes.	84.24	2,5	01/12/2015
84250000	Talhas, Cadernais E Moitões; Guinchos E Cabrestantes; Macacos.	84.25	2,5	01/12/2015
84260000	Cábreas; Guindastes, Incluídos Os De Cabo; Pontes Rolantes, Pórticos De Descarga Ou De Movimentação, Pontes-Guindastes, Carros-Pórticos E Carros-Guindastes.	84.26	2,5	01/12/2015
84270000	Empilhadeiras; Outros Veículos Para Movimentação De Carga E Semelhantes, Equipados Com Dispositivos De Elevação.	84.27	2,5	01/12/2015
84280000	Outras Máquinas E Aparelhos De Elevação, De Carga, De Descarga Ou De Movimentação (Por Exemplo, Elevadores, Escadas Rolantes, Transportadores, Teleféricos).	84.28	2,5	01/12/2015
84290000	"Bulldozers", "Angledozers", Niveladores, Raspo-Transportadores ("Scrapers"), Pás Mecânicas, Escavadores, Carregadoras E Pás Carregadoras, Compactadores E Rolos Ou Cilindros Compressores, Autopropulsados.	84.29	2,5	01/12/2015
84300000	Outras Máquinas E Aparelhos De Terraplenagem, Nivelamento, Raspagem, Escavação, Compactação, Extração Ou Perfuração Da Terra, De Minerais Ou Minérios; Bate-Estacas E Arranca-Estacas; Limpa-Neves.	84.30	2,5	01/12/2015
84310000	Partes Reconhecíveis Como Exclusiva Ou Principalmente Destinadas Às Máquinas E Aparelhos Das Posições 84.25 A 84.30.	84.31	2,5	01/12/2015
84320000	Máquinas E Aparelhos De Uso Agrícola, Hortícola Ou Florestal, Para Preparação Ou	84.32	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Trabalho Do Solo Ou Para Cultura; Rolos Para Gramados, Ou Para Campos De Esporte.			
84330000	Máquinas E Aparelhos Para Colheita Ou Debulha De Produtos Agrícolas, Incluídas As Enfardadeiras De Palha Ou Forragem; Cortadores De Grama E Ceifeiras; Máquinas Para Limpar Ou Selecionar Ovos, Frutas Ou Outros Produtos Agrícolas, Exceto As Da Posição 84.37.	84.33	2,5	01/12/2015
84340000	Máquinas De Ordenhar E Máquinas E Aparelhos Para A Indústria De Laticínios.	84.34	2,5	01/12/2015
84350000	Prensas, Esmagadores E Máquinas E Aparelhos Semelhantes, Para Fabricação De Vinho, Sidra, Sucos De Frutas Ou Bebidas Semelhantes.	84.35	2,5	01/12/2015
84360000	Outras Máquinas E Aparelhos Para Agricultura, Horticultura, Silvicultura, Avicultura Ou Apicultura, Incluídos Os Germinadores Equipados Com Dispositivos Mecânicos Ou Térmicos E As Chocadeiras E Criadeiras Para Avicultura.	84.36	2,5	01/12/2015
84370000	Máquinas Para Limpeza, Seleção Ou Peneiração De Grãos Ou De Produtos Hortícolas Secos; Máquinas E Aparelhos Para A Indústria De Moagem Ou Tratamento De Cereais Ou De Produtos Hortícolas Secos, Exceto Dos Tipos Utilizados Em Fazendas.	84.37	2,5	01/12/2015
84380000	Máquinas E Aparelhos Não Especificados Nem Compreendidos Em Outras Posições Do Presente Capítulo, Para Preparação Ou Fabricação Industrial De Alimentos Ou De Bebidas, Exceto As Máquinas E Aparelhos Para Extração Ou Preparação De Óleos Ou Gorduras Vegetais Fixos Ou De Óleos Ou Gorduras Animais.	84.38	2,5	01/12/2015
84390000	Máquinas E Aparelhos Para Fabricação De Pasta De Matérias Fibrosas Celulósicas Ou Para Fabricação Ou Acabamento De Papel Ou Cartão.	84.39	2,5	01/12/2015
84400000	Máquinas E Aparelhos Para Brochura Ou Encadernação, Incluídas As Máquinas De Costurar Cadernos.	84.40	2,5	01/12/2015
84410000	Outras Máquinas E Aparelhos Para O Trabalho Da Pasta De Papel, Do Papel Ou Cartão, Incluídas As Cortadeiras De Todos Os Tipos.	84.41	2,5	01/12/2015
84420000	Máquinas, Aparelhos E Equipamentos (Exceto As Máquinas-Ferramentas Das Posições 84.56 A 84.65), Para Preparação Ou Fabricação De Clichês, Blocos, Cilindros Ou Outros Elementos De Impressão; Clichês, Blocos, Cilindros Ou Outros Elementos De Impressão; Pedras Litográficas, Blocos, Placas E Cilindros, Preparados Para Impressão (Por Exemplo, Aplainados, Granulados Ou Polidos).	84.42	2,5	01/12/2015
84431110	Para Impressão Multicolor De Jornais, De Largura Superior Ou Igual A 900Mm, Com Unidades De Impressão Em Configuração Torre E Dispositivos Automáticos De Emendar Bobinas	8443.11.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

84431190	Outros	8443.11.90	2,5	01/12/2015
84431200	--Máquinas E Aparelhos De Impressão, Por Ofsete, Dos Tipos Utilizados Em Escritórios, Alimentados Por Folhas De Formato Não Superior A 22Cm X 36Cm, Quando Não Dobradas	8443.12.00	2,5	01/12/2015
84431310	Para Impressão Multicolor De Recipientes De Matérias Plásticas, Cilíndricos, Cônicos Ou De Faces Planas	8443.13.10	2,5	01/12/2015
84431321	Com Velocidade De Impressão Superior Ou Igual A 12.000 Folhas Por Hora	8443.13.21	2,5	01/12/2015
84431329	Outros	8443.13.29	2,5	01/12/2015
84431390	Outros	8443.13.90	2,5	01/12/2015
84431400	--Máquinas E Aparelhos De Impressão, Tipográficos, Alimentados Por Bobinas, Exceto Máquinas E Aparelhos Flexográficos	8443.14.00	2,5	01/12/2015
84431500	--Máquinas E Aparelhos De Impressão, Tipográficos, Não Alimentados Por Bobinas, Exceto Máquinas E Aparelhos Flexográficos	8443.15.00	2,5	01/12/2015
84431600	--Máquinas E Aparelhos De Impressão, Flexográficos	8443.16.00	2,5	01/12/2015
84431710	Rotativas Para Heliogravura	8443.17.10	2,5	01/12/2015
84431790	Outros	8443.17.90	2,5	01/12/2015
84431910	Para Serigrafia	8443.19.10	2,5	01/12/2015
84431990	Outros	8443.19.90	2,5	01/12/2015
84433910	Máquinas De Impressão Por Jato De Tinta	8443.39.10	2,5	01/12/2015
84433921	De Reprodução Da Imagem Do Original Sobre A Cópia Por Meio De Um Suporte Intermediário (Processo Indireto), Monocromáticas, Para Cópias De Superfície Inferior Ou Igual A 1M2, Com Velocidade Inferior A 100 Cópias Por Minuto	8443.39.21	2,5	01/12/2015
84433928	Outras, Por Processo Indireto	8443.39.28	2,5	01/12/2015
84433929	Outras	8443.39.29	2,5	01/12/2015
84433930	Outras Máquinas Copiadoras	8443.39.30	2,5	01/12/2015
84433990	Outros	8443.39.90	2,5	01/12/2015
84439110	Partes De Máquinas E Aparelhos Da Subposição 8443.12	8443.91.10	2,5	01/12/2015
84439191	Dobradoras	8443.91.91	2,5	01/12/2015
84439192	Numeradores Automáticos	8443.91.92	2,5	01/12/2015
84439199	Outros	8443.91.99	2,5	01/12/2015
84440000	Máquinas Para Extrudar, Esticar, Texturizar Ou Cortar Matérias Têxteis Sintéticas Ou Artificiais	84.44	2,5	01/12/2015
84450000	Máquinas Para Preparação De Matérias Têxteis; Máquinas Para Fiação, Dobragem Ou Torção, De Matérias Têxteis E Outras Máquinas E Aparelhos Para Fabricação De Fios Têxteis; Máquinas De Bobinar (Incluídas As	84.45	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Bobinadeiras De Trama) Ou De Dobar Matérias Têxteis E Máquinas Para Preparação De Fios Têxteis Para Sua Utilização Nas Máquinas Das Posições 84.46 Ou 84.47.			
84460000	Teares Para Tecidos.	84.46	2,5	01/12/2015
84470000	Teares Para Fabricar Malhas, Máquinas De Costura Por Entrelaçamento ("Couture-Tricotage"), Máquinas Para Fabricar Guipuras, Tules, Rendas, Bordados, Passamanarias, Galões Ou Redes; Máquinas Para Inserir Tufos.	84.47	2,5	01/12/2015
84480000	Máquinas E Aparelhos Auxiliares Para As Máquinas Das Posições 84.44, 84.45, 84.46 Ou 84.47 (Por Exemplo, Ratieras (Teares Maquinetas), Mecanismos "Jacquard", Quebra-Urdiduras E Quebra-Tramas, Mecanismos Troca-Lançadeiras); Partes E Acessórios Reconhecíveis Como Exclusiva Ou Principalmente Destinados Às Máquinas Da Presente Posição Ou Das Posições 84.44, 84.45, 84.46 Ou 84.47 (Por Exemplo, Fusos, Aletas, Guarnições De Cardas, Pentes, Barras, Feiras, Lançadeiras, Liços E Quadros De Liços, Agulhas, Platinas, Ganchos).	84.48	2,5	01/12/2015
84490000	Áquinas E Aparelhos Para Fabricação Ou Acabamento De Feltro Ou De Falsos Tecidos, Em Peça Ou Em Formas Determinadas, Incluídas As Máquinas E Aparelhos Para Fabricação De Chapéus De Feltro; Formas Para Chapelaria	84.49	2,5	01/12/2015
84502000	-Máquinas De Capacidade Superior A 10Kg, Em Peso De Roupas Secas	84.50.20	2,5	01/12/2015
84510000	Máquinas E Aparelhos (Exceto As Máquinas Da Posição 84.50) Para Lavar, Limpar, Espremer, Secar, Passar, Prensar (Incluídas As Prensas Fixadoras), Branquear, Tingir, Para Apresto E Acabamento, Para Revestir Ou Impregnar Fios, Tecidos Ou Obras De Matérias Têxteis E Máquinas Para Revestir Tecidos-Base Ou Outros Suportes Utilizados Na Fabricação De Revestimentos Para Pavimentos, Tais Como Linóleo; Máquinas Para Enrolar, Desenrolar, Dobrar, Cortar Ou Dentear Tecidos	84.51 (exceto código 8451.21.00)	2,5	01/12/2015
84520000	Máquinas De Costura, Exceto As De Costurar Cadernos Da Posição 84.40; Móveis, Bases E Tampas, Próprios Para Máquinas De Costura; Agulhas Para Máquinas De Costura	84.52 (exceto códigos 8452.90.20 e 8452.10.00)	2,5	01/12/2015
84530000	Máquinas E Aparelhos Para Preparar, Curtir Ou Trabalhar Couros Ou Peles, Ou Para Fabricar Ou Consertar Calçados E Outras Obras De Couro Ou De Pele, Exceto Máquinas De Costura.	84.53	2,5	01/12/2015
84540000	Conversores, Cadinhos Ou Colheres De Fundição, Lingoteiras E Máquinas De Vazar (Moldar), Para Metalurgia, Aciaria Ou Fundição.	84.54	2,5	01/12/2015
84550000	Laminadores De Metais E Seus Cilindros.	84.55	2,5	01/12/2015
84560000	Máquinas-Ferramentas Que Trabalhem Por Eliminação De Qualquer Matéria, Operando Por	84.56	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	“Laser” Ou Por Outro Feixe De Luz Ou De Fótons, Por Ultra-Som, Por Eletroerosão, Por Processos Eletroquímicos, Por Feixes De Elétrons, Por Feixes Iônicos Ou Por Jato De Plasma.			
84570000	Centros De Usinagem, Máquinas De Sistema Monostático (“Single Station”) E Máquinas De Estações Múltiplas, Para Trabalhar Metais.	84.57	2,5	01/12/2015
84580000	Tornos (Incluídos Os Centros De Torneamento) Para Metais.	84.58	2,5	01/12/2015
84590000	Máquinas-Ferramentas (Incluídas As Unidades Com Cabeça Deslizante) Para Furar, Mandrilar, Fresar Ou Roscar Interior E Exteriormente Metais, Por Eliminação De Matéria, Exceto Os Tornos (Incluídos Os Centros De Torneamento) Da Posição 84.58.	84.59	2,5	01/12/2015
84600000	Máquinas-Ferramentas Para Rebarbar, Afiar, Amolar, Retificar, Brunir, Polir Ou Realizar Outras Operações De Acabamento Em Metais Ou Ceramais (“Cermets”) Por Meio De Mós, De Abrasivos Ou De Produtos Polidores, Exceto As Máquinas De Cortar Ou Acabar Engrenagens Da Posição 84.61.	84.60	2,5	01/12/2015
84610000	Máquinas-Ferramentas Para Aplainar, Plainas-Limadoras, Máquinas-Ferramentas Para Escatelar, Brochar, Cortar Ou Acabar Engrenagens, Serrar, Seccionar E Outras Máquinas-Ferramentas Que Trabalhem Por Eliminação De Metal Ou De Ceramais (“Cermets”), Não Especificadas Nem Compreendidas Em Outras Posições.	84.61	2,5	01/12/2015
84620000	Máquinas-Ferramentas (Incluídas As Prensas) Para Forjar Ou Estampar, Martelos, Martelos-Pilões E Martinetes, Para Trabalhar Metais; Máquinas-Ferramentas (Incluídas As Prensas) Para Enrolar, Arquear, Dobrar, Endireitar, Aplanar, Cisalhar, Puncionar Ou Chanfrar Metais; Prensas Para Trabalhar Metais Ou Carbonetos Metálicos, Não Especificadas Acima.	84.62	2,5	01/12/2015
84630000	Outras Máquinas-Ferramentas Para Trabalhar Metais Ou Ceramais (“Cermets”), Que Trabalhem Sem Eliminação De Matéria.	84.63	2,5	01/12/2015
84640000	Máquinas-Ferramentas Para Trabalhar Pedra, Produtos Cerâmicos, Concreto, Fibrocimento Ou Matérias Mineraias Semelhantes, Ou Para O Trabalho A Frio Do Vidro.	84.64	2,5	01/12/2015
84650000	Máquinas-Ferramentas (Incluídas As Máquinas Para Pregar, Grampear, Colar Ou Reunir Por Qualquer Outro Modo) Para Trabalhar Madeira, Cortiça, Osso, Borracha Endurecida, Plásticos Duros Ou Matérias Duras Semelhantes.	84.65	2,5	01/12/2015
84660000	Partes E Acessórios Reconhecíveis Como Exclusiva Ou Principalmente Destinados Às Máquinas Das Posições 84.56 A 84.65, Incluídos Os Porta-Peças E Porta-Ferramentas, As Fieiras De Abertura Automática, Os Dispositivos Divisores E Outros Dispositivos Especiais, Para Máquinas-Ferramentas; Porta-Ferramentas Para Ferramentas Manuais De	84.66	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Todos Os Tipos.			
84671110	Furadeiras	8467.11.10	2,5	01/12/2015
84671190	Outras	8467.11.90	2,5	01/12/2015
84671900	--Outras	8467.19.00	2,5	01/12/2015
84672991	Cortadoras De Tecidos	8467.29.91	2,5	01/12/2015
84672993	Martelos	8467.29.93	2,5	01/12/2015
84678100	--Serras De Corrente	8467.81.00	2,5	01/12/2015
84678900	--Outras	8467.89.00	2,5	01/12/2015
84679100	--De Serras De Corrente	8467.91.00	2,5	01/12/2015
84679200	--De Ferramentas Pneumáticas	8467.92.00	2,5	01/12/2015
84679900	--Outras	8467.99.00	2,5	01/12/2015
84681000	-Maçaricos De Uso Manual	8468.10.00	2,5	01/12/2015
84682000	-Outras Máquinas E Aparelhos A Gás	8468.20.00	2,5	01/12/2015
84688010	Para Soldar Por Fricção	8468.80.10	2,5	01/12/2015
84688090	Outras	8468.80.90	2,5	01/12/2015
84689010	De Maçaricos De Uso Manual	8468.90.10	2,5	01/12/2015
84689020	De Máquinas E Aparelhos Para Soldar Por Fricção	8468.90.20	2,5	01/12/2015
84689090	Outras	8468.90.90	2,5	01/12/2015
84690010	Máquinas De Tratamento De Textos	8469.00.10	2,5	01/12/2015
84709010	Máquinas De Franquear Correspondência	8470.90.10	2,5	01/12/2015
84709090	Outras	8470.90.90	2,5	01/12/2015
84718000	-Outras Unidades De Máquinas Automáticas Para Processamento De Dados	8471.80.00	2,5	01/12/2015
84719019	Outros	8471.90.19	2,5	01/12/2015
84719090	Outros	8471.90.90	2,5	01/12/2015
84721000	-Duplicadores	8472.10.00	2,5	01/12/2015
84723090	Outras	8472.30.90	2,5	01/12/2015
84729010	Distribuidores (Dispensadores) Automáticos De Papel-Moeda, Incluídos Os Que Efetuam Outras Operações Bancárias	8472.90.10	2,5	01/12/2015
84729029	Outras	8472.90.29	2,5	01/12/2015
84729030	Máquinas Para Selecionar E Contar Moedas Ou Papel-Moeda	8472.90.30	2,5	01/12/2015
84729040	Máquinas Para Apontar Lápis, Perfuradores, Grampeadores E Desgrampeadores	8472.90.40	2,5	01/12/2015
84729091	Máquinas Para Imprimir Endereços Ou Para Estampar Placas De Endereços	8472.90.91	2,5	01/12/2015
84729099	Outros	8472.90.99	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

84731010	De Máquinas Para Tratamento De Textos	8473.10.10	2,5	01/12/2015
84740000	Máquinas E Aparelhos Para Selecionar, Peneirar, Separar, Lavar, Esmagar, Moer, Misturar Ou Amassar Terras, Pedras, Minérios Ou Outras Substâncias Mineraias Sólidas (Incluídos Os Pós E Pastas); Máquinas Para Aglomerar Ou Moldar Combustíveis Mineraias Sólidos, Pastas Cerâmicas, Cimento, Gesso Ou Outras Matérias Mineraias Em Pó Ou Em Pasta; Máquinas Para Fazer Moldes De Areia Para Fundição.	84.74	2,5	01/12/2015
84750000	Máquinas Para Montagem De Lâmpadas, Tubos Ou Válvulas, Elétricos Ou Eletrônicos, Ou De Lâmpadas De Luz Relâmpago ("Flash"), Que Tenham Invólucro De Vidro; Máquinas Para Fabricação Ou Trabalho A Quente Do Vidro Ou Das Suas Obras.	84.75	2,5	01/12/2015
84760000	Máquinas Automáticas De Venda De Produtos (Por Exemplo, Selos, Cigarros, Alimentos Ou Bebidas), Incluídas As Máquinas De Trocar Dinheiro.	84.76	2,5	01/12/2015
84770000	Máquinas E Aparelhos Para Trabalhar Borracha Ou Plásticos Ou Para Fabricação De Produtos Dessas Matérias, Não Especificados Nem Compreendidos Em Outras Posições Deste Capítulo.	84.77	2,5	01/12/2015
84781010	Batedoras-Separadoras Automáticas De Talos E Folhas	8478.10.10	2,5	01/12/2015
84781090	Outros	8478.10.90	2,5	01/12/2015
84789000	-Partes	8478.90.00	2,5	01/12/2015
84790000	Máquinas E Aparelhos Mecânicos Com Função Própria, Não Especificados Nem Compreendidos Em Outras Posições Deste Capítulo.	84.79	2,5	01/12/2015
84800000	Caixas De Fundição; Placas De Fundo Para Moldes; Modelos Para Moldes; Moldes Para Metais (Exceto Lingoteiras), Carbonetos Metálicos, Vidro, Matérias Mineraias, Borracha Ou Plásticos.	84.80	2,5	01/12/2015
84811000	-Válvulas Redutoras De Pressão	8481.10.00	2,5	01/12/2015
84812010	Rotativas, De Caixas De Direção Hidráulica	8481.20.10	2,5	01/12/2015
84812011	Com Pinhão	8481.20.11	2,5	01/12/2015
84812019	Outras	8481.20.19	2,5	01/12/2015
84812090	Outras	8481.20.90	2,5	01/12/2015
84813000	-Válvulas De Retenção	8481.30.00	2,5	01/12/2015
84814000	-Válvulas De Segurança Ou De Alívio	8481.40.00	2,5	01/12/2015
84818021	Válvulas De Expansão Termostáticas Ou Pressostáticas	8481.80.21	2,5	01/12/2015
84818029	Outros	8481.80.29	2,5	01/12/2015
84818039	Outros	8481.80.39	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

84818092	Válvulas Solenóides	8481.80.92	2,5	01/12/2015
84818093	Válvulas Tipo Gaveta	8481.80.93	2,5	01/12/2015
84818094	Válvulas Tipo Globo	8481.80.94	2,5	01/12/2015
84818095	Válvulas Tipo Esfera	8481.80.95	2,5	01/12/2015
84818096	Válvulas Tipo Macho	8481.80.96	2,5	01/12/2015
84818097	Válvulas Tipo Borboleta	8481.80.97	2,5	01/12/2015
84818099	Outros	8481.80.99	2,5	01/12/2015
84819090	Outras	8481.90.90	2,5	01/12/2015
84823000	-Rolamentos De Roletes Em Forma De Tonel	8482.30.00	2,5	01/12/2015
84825090	Outros	8482.50.90	2,5	01/12/2015
84828000	-Outros, Incluídos Os Rolamentos Combinados	8482.80.00	2,5	01/12/2015
84829120	Roletes Cilíndricos	8482.91.20	2,5	01/12/2015
84829130	Roletes Cônicos	8482.91.30	2,5	01/12/2015
84829190	Outros	8482.91.90	2,5	01/12/2015
84829911	-	8482.99.11	2,5	01/12/2015
84829919	-	8482.99.19	2,5	01/12/2015
84830000	Árvores De Transmissão (Incluídas As Árvores De "Cames" E Virabrequins) E Manivelas; Mancais E "Bronzes"; Engrenagens E Rodas De Fricção; Eixos De Esferas Ou De Roletes; Redutores, Multiplicadores, Caixas De Transmissão E Variadores De Velocidade, Incluídos Os Conversores De Torque; Volantes E Polias, Incluídas As Polias Para Cadernais; Embreagens E Dispositivos De Acoplamento, Incluídas As Juntas De Articulação.	84.83	2,5	01/12/2015
84831010	Virabrequins	8483.10.1	2,5	01/12/2015
84840000	Juntas Metaloplásticas; Jogos Ou Sortidos De Juntas De Composições Diferentes, Apresentados Em Bolsas, Envelopes Ou Embalagens Semelhantes; Juntas De Vedação Mecânicas (Selos Mecânicos).	84.84	2,5	01/12/2015
84860000	Máquinas E Aparelhos Dos Tipos Utilizados Exclusiva Ou Principalmente Na Fabricação De "Esferas" "(Boules)" Ou De Plaquetas ("Wafers"), De Dispositivos Semicondutores, De Circuitos Integrados Eletrônicos Ou De Dispositivos De Visualização De Tela Plana; Máquinas E Aparelhos Especificados Na Nota 9 C) Do Presente Capítulo; Partes E Acessórios.	84.86	2,5	01/12/2015
84870000	Partes De Máquinas Ou De Aparelhos, Não Especificadas Nem Compreendidas Em Outras Posições Do Presente Capítulo, Que Não Conttenham Conexões Elétricas, Partes Isoladas Eletricamente, Bobinas, Contatos Nem Quaisquer Outros Elementos Com Características Elétricas.	84.87	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

85010000	Motores E Geradores, Elétricos, Exceto Os Grupos Eletrogêneos.	85.01	2,5	01/12/2015
85020000	Grupos Eletrogêneos E Conversores Rotativos Elétricos.	85.02	2,5	01/12/2015
85030010	De Motores Ou Geradores Das Subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 Ou Do Item 8501.40.1	8503.00.10	2,5	01/12/2015
85030090	Outras	8503.00.90	2,5	01/12/2015
85042100	--De Potência Não Superior A 650Kva	8504.21.00	2,5	01/12/2015
85042200	--De Potência Superior A 650Kva Mas Não Superior A 10.000Kva	8504.22.00	2,5	01/12/2015
85042300	--De Potência Superior A 10.000Kva	8504.23.00	2,5	01/12/2015
85043111	Transformadores De Corrente	8504.31.11	2,5	01/12/2015
85043119	Outros	8504.31.19	2,5	01/12/2015
85043211	Para Freqüências Inferiores Ou Iguais A 60Hz	8504.32.11	2,5	01/12/2015
85043219	Outros	8504.32.19	2,5	01/12/2015
85043221	Para Freqüências Inferiores Ou Iguais A 60Hz	8504.32.21	2,5	01/12/2015
85043300	--De Potência Superior A 16Kva Mas Não Superior A 500Kva	8504.33.00	2,5	01/12/2015
85043400	--De Potência Superior A 500Kva	8504.34.00	2,5	01/12/2015
85044022	Eletrolíticos	8504.40.22	2,5	01/12/2015
85044030	Conversores De Corrente Contínua	8504.40.30	2,5	01/12/2015
85044050	Conversores Eletrônicos De Freqüência, Para Variação De Velocidade De Motores Elétricos	8504.40.50	2,5	01/12/2015
85044090	Outros	8504.40.90	2,5	01/12/2015
85051910	De Ferrita (Cerâmicos)	8505.19.10	2,5	01/12/2015
85052090	Outros	8505.20.90	2,5	01/12/2015
85059010	Eletróimãs	8505.90.10	2,5	01/12/2015
85059080	Outros	8505.90.80	2,5	01/12/2015
85059090	Partes	8505.90.90	2,5	01/12/2015
85071000	-De Chumbo, Do Tipo Utilizado Para O Arranque Dos Motores De Pistão	8507.10.00	2,5	01/12/2015
85071010	De Capacidade Inferior Ou Igual A 20Ah E Tensão Inferior Ou A Igual A 12V	8507.10.10	2,5	01/12/2015
85071090	Outros	8507.10.90	2,5	01/12/2015
85072010	De Peso Inferior Ou Igual A 1.000Kg	8507.20.10	2,5	01/12/2015
85072090	Outros	8507.20.90	2,5	01/12/2015
85079010	Separadores	8507.90.10	2,5	01/12/2015
85079090	Outras	8507.90.90	2,5	01/12/2015
85086000	-Outros Aspiradores	8508.60.00	2,5	01/12/2015
85087000	-Partes	8508.70.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

85110000	Aparelhos E Dispositivos Elétricos De Ignição Ou De Arranque Para Motores De Ignição Por Centelha (Fáisca) Ou Por Compressão (Por Exemplo: Magnetos, Dínamos-Magnetos, Bobinas De Ignição, Velas De Ignição Ou De Aquecimento, Motores De Arranque); Geradores (Dínamos E Alternadores, Por Exemplo) E Conjutores-Disjuntores Utilizados Com Estes Motores	85.11 (exceto código 8511.50.90)	2,5	01/12/2015
85120000	Aparelhos Elétricos De Iluminação Ou De Sinalização (Exceto Os Da Posição 85.39), Limpadores De Pára-Brisas, Degeladores E Desembaçadores Elétricos, Dos Tipos Utilizados Em Ciclos E Automóveis	85.12 (exceto código 8512.10.00)	2,5	01/12/2015
85130000	Lanternas Elétricas Portáteis Destinadas A Funcionar Por Meio De Sua Própria Fonte De Energia (Por Exemplo, De Pilhas, De Acumuladores, De Magnetos), Excluídos Os Aparelhos De Iluminação Da Posição 85.12.	85.13	2,5	01/12/2015
85141010	Industriais	8514.10.10	2,5	01/12/2015
85141090	Outros	8514.10.90	2,5	01/12/2015
85142011	Industriais	8514.20.11	2,5	01/12/2015
85142019	Outros	8514.20.19	2,5	01/12/2015
85142020	Por Perdas Dielétricas	8514.20.20	2,5	01/12/2015
85143011	Industriais	8514.30.11	2,5	01/12/2015
85143019	Outros	8514.30.19	2,5	01/12/2015
85143021	Industriais	8514.30.21	2,5	01/12/2015
85143029	Outros	8514.30.29	2,5	01/12/2015
85143090	Outros	8514.30.90	2,5	01/12/2015
85144000	-Outros Aparelhos Para Tratamento Térmico De Matérias Por Indução Ou Por Perdas Dielétricas	8514.40.00	2,5	01/12/2015
85149000	-Partes	8514.90.00	2,5	01/12/2015
85151100	--Ferros E Pistolas	8515.11.00	2,5	01/12/2015
85151900	--Outros	8515.19.00	2,5	01/12/2015
85152100	--Inteira Ou Parcialmente Automáticos	8515.21.00	2,5	01/12/2015
85152900	--Outros	8515.29.00	2,5	01/12/2015
85153110	Robôs Para Soldar, Por Arco, Em Atmosfera Inerte (Mig -"Metal Inert Gas") Ou Atmosfera Ativa (Mag -"Metal Active Gas"), De Comando Numérico	8515.31.10	2,5	01/12/2015
85153190	Outros	8515.31.90	2,5	01/12/2015
85153900	--Outros	8515.39.00	2,5	01/12/2015
85158010	Para Soldar A "Laser"	8515.80.10	2,5	01/12/2015
85158090	Outros	8515.80.90	2,5	01/12/2015
85159000	-Partes	8515.90.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

85161000	-Aquecedores Elétricos De Água, Incluídos Os De Imersão	8516.10.00	2,5	01/12/2015
85167100	--Aparelhos Para Preparação De Café Ou De Chá	8516.71.00	2,5	01/12/2015
85167920	Fritadoras	8516.79.20	2,5	01/12/2015
85167990	Outros	8516.79.90	2,5	01/12/2015
85168010	Para Aparelhos Da Presente Posição	8516.80.10	2,5	01/12/2015
85169000	-Partes	8516.90.00	2,5	01/12/2015
85171891	Não Combinados Com Outros Aparelhos	8517.18.91	2,5	01/12/2015
85171899	Outros	8517.18.99	2,5	01/12/2015
85176130	De Telefonia Celular	8517.61.30	2,5	01/12/2015
85176212	Multiplexadores Por Divisão De Tempo, Digitais Síncronos, Com Velocidade De Transmissão Igual Ou Superior A 155Mbps/S	8517.62.12	2,5	01/12/2015
85176221	Centrais Automáticas Públicas, Para Comutação Eletrônica, Incluídas As De Trânsito	8517.62.21	2,5	01/12/2015
85176222	Centrais Automáticas Privadas, De Capacidade Inferior Ou Igual A 25 Ramais	8517.62.22	2,5	01/12/2015
85176223	Centrais Automáticas Privadas, De Capacidade Superior A 25 Ramais E Inferior Ou Igual A 200 Ramais	8517.62.23	2,5	01/12/2015
85176224	Centrais Automáticas Privadas, De Capacidade Superior A 200 Ramais	8517.62.24	2,5	01/12/2015
85176229	Outros	8517.62.29	2,5	01/12/2015
85176232	Outras Centrais Automáticas Para Comutação Por Pacote	8517.62.32	2,5	01/12/2015
85176239	Outros	8517.62.39	2,5	01/12/2015
85176241	Com Capacidade De Conexão Sem Fio	8517.62.41	2,5	01/12/2015
85176248	Outros, Com Velocidade De Interface Serial De Pelo Menos 4Mbps/S, Próprios Para Interconexão De Redes Locais Com Protocolos Distintos	8517.62.48	2,5	01/12/2015
85176251	Terminais Ou Repetidores Sobre Linhas Metálicas	8517.62.51	2,5	01/12/2015
85176254	Distribuidores De Conexões Para Redes ("Hubs")	8517.62.54	2,5	01/12/2015
85176255	Moduladores/Demoduladores ("Modems")	8517.62.55	2,5	01/12/2015
85176259	Outros	8517.62.59	2,5	01/12/2015
85176262	De Tecnologia Celular	8517.62.62	2,5	01/12/2015
85176272	De Frequência Inferior A 15Ghz E De Taxa De Transmissão Inferior Ou Igual A 34Mbps/S, Exceto Os De Sistema Bidirecional De Radiomensagens De Taxa De Transmissão Inferior Ou Igual A 112Kbits/S	8517.62.72	2,5	01/12/2015
85176277	Outros, De Frequência Inferior A 15Ghz	8517.62.77	2,5	01/12/2015
85176278	De Frequência Superior Ou Igual A 15Ghz, Mas Inferior Ou Igual A 23Ghz E Taxa De Transmissão Inferior Ou Igual A 8Mbit/S	8517.62.78	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

85176279	Outros	8517.62.79	2,5	01/12/2015
85176294	Tradutores (Conversores) De Protocolos Para Interconexão De Redes ("Gateways")	8517.62.94	2,5	01/12/2015
85176299	Outros	8517.62.99	2,5	01/12/2015
85176900	--Outros	8517.69.00	2,5	01/12/2015
85177010	Circuitos Impressos Com Componentes Elétricos Ou Eletrônicos, Montados	8517.70.10	2,5	01/12/2015
85182100	--Alto-Falante Único Montado No Seu Receptáculo	8518.21.00	2,5	01/12/2015
85182200	--Alto-Falantes Múltiplos Montados No Mesmo Receptáculo	8518.22.00	2,5	01/12/2015
85182990	Outros	8518.29.90	2,5	01/12/2015
85269200	--Aparelhos De Radiotelecomando	8526.92.00	2,5	01/12/2015
85272110	Com Toca-Fitas	8527.21.10	2,5	01/12/2015
85272190	Outros	8527.21.90	2,5	01/12/2015
85272900	--Outros	8527.29.00	2,5	01/12/2015
85272990	--Outros	8527.29.90	2,5	01/12/2015
85287111	Sem Saída De Radiofrequência (Rf) Modulada Nos Canais 3 Ou 4, Com Saídas De Áudio Balanceadas Com Impedância De 600 Ohms, Próprio Para Montagem Em "Racks" E Com Saída De Vídeo Com Conector Bnc	8528.71.11	2,5	01/12/2015
85299020	De Aparelhos Das Posições 85.27 Ou 85.28	8529.90.20	2,5	01/12/2015
85311090	Outros	8531.10.90	2,5	01/12/2015
85321000	-Condensadores Fixos Concebidos Para Linhas Elétricas De 50/60Hz E Capazes De Absorver Uma Potência Reativa Igual Ou Superior A 0,5Kvar (Condensadores De Potência)	8532.10.00	2,5	01/12/2015
85322990	Outros	8532.29.90	2,5	01/12/2015
85352100	--Para Tensão Inferior A 72,5Kv	8535.21.00	2,5	01/12/2015
85353017	Outros, Com Dispositivo De Acionamento Não Automático	8535.30.17	2,5	01/12/2015
85353018	Outros, Com Dispositivo De Acionamento Automático, Exceto Os De Contatos Imersos Em Meio Líquido	8535.30.18	2,5	01/12/2015
85353027	Outros, Com Dispositivo De Acionamento Não Automático	8535.30.27	2,5	01/12/2015
85353028	Outros, Com Dispositivo De Acionamento Automático, Exceto Os De Contatos Imersos Em Meio Líquido	8535.30.28	2,5	01/12/2015
85361000	-Fusíveis E Corta-Circuitos De Fusíveis	8536.10.00	2,5	01/12/2015
85362000	-Disjuntores	8536.20.00	2,5	01/12/2015
85363000	-Outros Aparelhos Para Proteção De Circuitos Elétricos	8536.30.00	2,5	01/12/2015
85364100	--Para Tensão Não Superior A 60V	8536.41.00	2,5	01/12/2015
85364900	--Outros	8536.49.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

85365090	Outros	8536.50.90	2,5	01/12/2015
85366100	--Suportes Para Lâmpadas	8536.61.00	2,5	01/12/2015
85366910	Tomada Polarizada E Tomada Blindada	8536.69.10	2,5	01/12/2015
85366990	Outros	8536.69.90	2,5	01/12/2015
85369010	Conectores Para Cabos Planos Constituídos Por Condutores Paralelos Isolados Individualmente	8536.90.10	2,5	01/12/2015
85369040	Conectores Para Circuito Impresso	8536.90.40	2,5	01/12/2015
85369090	Outros	8536.90.90	2,5	01/12/2015
85371020	Controladores Programáveis	8537.10.20	2,5	01/12/2015
85371090	Outros	8537.10.90	2,5	01/12/2015
85372090	Outros	8537.20.90	2,5	01/12/2015
85381000	-Quadros, Painéis, Consoles, Cabinas, Armários E Outros Suportes, Da Posição 85.37, Desprovidos Dos Seus Aparelhos	8538.10.00	2,5	01/12/2015
85389090	Outras	8538.90.90	2,5	01/12/2015
85392910	Para Tensão Inferior Ou Igual A 15V	8539.29.10	2,5	01/12/2015
85392990	Outros	8539.29.90	2,5	01/12/2015
85408990	Outros	8540.89.90	2,5	01/12/2015
85410000	Diodos, Transistores E Dispositivos Semelhantes Semicondutores; Dispositivos Fotossensíveis Semicondutores, Incluídas As Células Fotovoltaicas, Mesmo Montadas Em Módulos Ou Em Painéis; Diodos Emissores De Luz; Cristais Piezelétricos Montados.	85.41	2,5	01/12/2015
85431000	-Aceleradores De Partículas	8543.10.00	2,5	01/12/2015
85432000	-Geradores De Sinais	8543.20.00	2,5	01/12/2015
85433000	-Máquinas E Aparelhos De Galvanoplastia, Eletrólise Ou Eletroforese	8543.30.00	2,5	01/12/2015
85437013	Para Distribuição De Sinais De Televisão	8543.70.13	2,5	01/12/2015
85437039	Outros	8543.70.39	2,5	01/12/2015
85437040	Transcodificadores Ou Conversores De Padrões De Televisão	8543.70.40	2,5	01/12/2015
85437099	Outros	8543.70.99	2,5	01/12/2015
85439090	Outras	8543.90.90	2,5	01/12/2015
85443000	-Jogos De Fios Para Velas De Ignição E Outros Jogos De Fios Dos Tipos Utilizados Em Quaisquer Veículos	8544.30.00	2,5	01/12/2015
85444200	--Munidos De Peças De Conexão	8544.42.00	2,5	01/12/2015
85460000	Isoladores De Qualquer Matéria, Para Usos Elétricos	85.46 (exceto código 8546.10.00)	2,5	01/12/2015
85470000	Peças Isolantes Inteiramente De Matérias Isolantes, Ou Com Simples Peças Metálicas De	85.47 (exceto	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Montagem (Suportes Roscados, Por Exemplo) Incorporadas Na Massa, Para Máquinas, Aparelhos E Instalações Elétricas, Exceto Os Isoladores Da Posição 85.46; Tubos Isoladores E Suas Peças De Ligação, De Metais Comuns, Isolados Interiormente	código 8547.2010)		
85489090	Outras	8548.90.90	2,5	01/12/2015
86011000	-De Fonte Externa De Eletricidade	8601.10.00	2,5	01/12/2015
86071919	Outros	8607.19.19	2,5	01/12/2015
87011000	-Motocultores	8701.10.00	2,5	01/12/2015
87012000	-Tratores Rodoviários Para Semi-Reboques	8701.20.00	2,5	01/12/2015
87013000	-Tratores De Lagartas	8701.30.00	2,5	01/12/2015
87019010	Tratores Especialmente Concebidos Para Arrastar Troncos ("Log Skidders")	8701.90.10	2,5	01/12/2015
87019090	Outros	8701.90.90	2,5	01/12/2015
87020000	Veículos Automóveis para Transporte de 10 Pessoas ou mais, Incluindo o Motorista	87.02 (exceto código 8702.90.10)	1,5	01/12/2015
87032290	Outros	8703.22.90	2,5	01/12/2015
87032390	Outros	8703.23.90	2,5	01/12/2015
87041010	Com Capacidade De Carga Superior Ou Igual A 85 Toneladas	8704.10.10	2,5	01/12/2015
87041090	Outros	8704.10.90	2,5	01/12/2015
87051010	Com Haste Telescópica De Altura Máxima Superior Ou Igual A 42M, Capacidade Máxima De Elevação Superior Ou Igual A 60 Toneladas, Segundo A Norma Din 15019, Parte 2, E Com 2 Ou Mais Eixos De Rodas Direcionáveis	8705.10.10	2,5	01/12/2015
87051090	Outros	8705.10.90	2,5	01/12/2015
87052000	-Torres ("Derricks") Automóveis, Para Sondagem Ou Perfuração	8705.20.00	2,5	01/12/2015
87053000	-Veículos De Combate A Incêndio	8705.30.00	2,5	01/12/2015
87054000	-Caminhões-Betoneiras	8705.40.00	2,5	01/12/2015
87059010	Caminhões Para A Determinação De Parâmetros Físicos Característicos (Perfilagem) De Poços Petrolíferos	8705.90.10	2,5	01/12/2015
87059090	Outros	8705.90.90	2,5	01/12/2015
87060020	Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8706.00.20	2,5	01/12/2015
87070000	Carroçarias Para Os Veículos Automóveis Das Posições 87.01 A 87.05, Incluídas As Cabinas.	87.07	2,5	01/12/2015
87071000	-Para Os Veículos Da Posição 87.03	8707.10.00	2,5	01/12/2015
87079010	Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8707.90.10	2,5	01/12/2015
87079090	Outras	8707.90.90	2,5	01/12/2015
87081000	-Pára-Choques E Suas Partes	8708.10.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

87082100	--Cintos De Segurança	8708.21.00	2,5	01/12/2015
87082911	Pára-Lamas	8708.29.11	2,5	01/12/2015
87082912	Grades De Radiadores	8708.29.12	2,5	01/12/2015
87082913	Portas	8708.29.13	2,5	01/12/2015
87082914	Painéis De Instrumentos	8708.29.14	2,5	01/12/2015
87082919	Outros	8708.29.19	2,5	01/12/2015
87082991	Pára-Lamas	8708.29.91	2,5	01/12/2015
87082992	Grades De Radiadores	8708.29.92	2,5	01/12/2015
87082993	Portas	8708.29.93	2,5	01/12/2015
87082994	Painéis De Instrumentos	8708.29.94	2,5	01/12/2015
87082995	Geradores De Gás Para Acionar Retratores De Cintos De Segurança	8708.29.95	2,5	01/12/2015
87082996	Bolsas Infláveis Para "Airbag"	8708.29.96	2,5	01/12/2015
87082999	Outros	8708.29.99	2,5	01/12/2015
87083011	Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8708.30.11	2,5	01/12/2015
87083019	Outras	8708.30.19	2,5	01/12/2015
87083090	Outros	8708.30.90	2,5	01/12/2015
87083110	Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8708.31.10	2,5	01/12/2015
87083190	Outros	8708.31.90	2,5	01/12/2015
87083900	--Outros	8708.39.00	2,5	01/12/2015
87084011	Servo-Assistidas, Próprias Para Torques De Entrada Superiores Ou Iguais A 750Nm	8708.40.11	2,5	01/12/2015
87084019	Outras	8708.40.19	2,5	01/12/2015
87084080	Outras Caixas De Marchas	8708.40.80	2,5	01/12/2015
87084090	Outras	8708.40.90	2,5	01/12/2015
87085011	Eixos Com Diferencial Com Capacidade De Suportar Cargas Superiores Ou Iguais A 14.000Kg, Redutores Planetários Nos Extremos E Dispositivo De Freio Incorporado, Do Tipo Dos Utilizados Em Veículos Da Subposição 8704.10	8708.50.11	2,5	01/12/2015
87085012	Eixos Não Motores	8708.50.12	2,5	01/12/2015
87085019	Outros	8708.50.19	2,5	01/12/2015
87085080	Outros	8708.50.80	2,5	01/12/2015
87085090	Outros	8708.50.90	2,5	01/12/2015
87085091	De Eixos Não Motores, Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8708.50.91	2,5	01/12/2015
87085099	Outras	8708.50.99	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

87086010	Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8708.60.10	2,5	01/12/2015
87086090	Outros	8708.60.90	2,5	01/12/2015
87087010	De Eixos Propulsores Dos Veículos Das Subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 Ou 8704.10	8708.70.10	2,5	01/12/2015
87087090	Outros	8708.70.90	2,5	01/12/2015
87088000	-Sistemas De Suspensão E Suas Partes (Incluídos Os Amortecedores De Suspensão)	8708.80.00	2,5	01/12/2015
87089100	--Radiadores E Suas Partes	8708.91.00	2,5	01/12/2015
87089200	--Silenciosos E Tubos De Escape; Suas Partes	8708.92.00	2,5	01/12/2015
87089300	--Embreagens E Suas Partes	8708.93.00	2,5	01/12/2015
87089411	Volantes	8708.94.11	2,5	01/12/2015
87089412	Barras	8708.94.12	2,5	01/12/2015
87089413	Caixas	8708.94.13	2,5	01/12/2015
87089481	Volantes	8708.94.81	2,5	01/12/2015
87089482	Barras	8708.94.82	2,5	01/12/2015
87089483	Caixas	8708.94.83	2,5	01/12/2015
87089490	Partes	8708.94.90	2,5	01/12/2015
87089491	Volantes	8708.94.91	2,5	01/12/2015
87089492	Barras	8708.94.92	2,5	01/12/2015
87089493	Caixas	8708.94.93	2,5	01/12/2015
87089510	Bolsas Infláveis De Segurança Com Sistema De Insuflação ("Airbags")	8708.95.10	2,5	01/12/2015
87089521	Bolsas Infláveis Para "Airbags"	8708.95.21	2,5	01/12/2015
87089522	Sistema De Insuflação	8708.95.22	2,5	01/12/2015
87089529	Outras	8708.95.29	2,5	01/12/2015
87089910	Dispositivos Para Comando De Acelerador, Freio, Embreagem, Direção Ou Caixa De Marchas Mesmo Os De Adaptação Dos Preexistentes, Do Tipo Dos Utilizados Por Pessoas Incapacitadas	8708.99.10	2,5	01/12/2015
87089990	Outros	8708.99.90	2,5	01/12/2015
87091100	--Elétricos	8709.11.00	2,5	01/12/2015
87091900	--Outros	8709.19.00	2,5	01/12/2015
87099000	-Partes	8709.90.00	2,5	01/12/2015
87100000	Veículos E Carros Blindados De Combate, Armados Ou Não, E Suas Partes.	8710.00.00	2,5	01/12/2015
87141000	Partes e acessórios de motocicletas (incluindo os ciclomotores)	8714.10.00	2,5	01/12/2015
87141900	--Outros	8714.19.00	2,5	01/12/2015
87149490	Outros	8714.94.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

87149990	Outros	8714.99.90	2,5	01/12/2015
87162000	-Reboques E Semi-Reboques, Autocarregáveis Ou Autodescarregáveis, Para Usos Agrícolas	8716.20.00	2,5	01/12/2015
87163100	--Cisternas	8716.31.00	2,5	01/12/2015
87163900	--Outros	8716.39.00	2,5	01/12/2015
88020000	Outros Veículos Aéreos (Por Exemplo, Helicópteros, Aviões); Veículos Espaciais (Incluídos Os Satélites) E Seus Veículos De Lançamento, E Veículos Suborbitais.	88.02	2,5	01/12/2015
88030000	Partes Dos Veículos E Aparelhos Das Posições 88.01 Ou 88.02.	88.03	2,5	01/12/2015
88040000	Pára-Quedas (Incluídos Os Pára-Quedas Dirigíveis E Os Parapentes) E Os Pára-Quedas Giratórios ("Rotochutes"); Suas Partes E Acessórios.	8804.00.00	2,5	01/12/2015
89000000	Embarcações E Estruturas Flutuantes	Capítulo 89	2,5	01/12/2015
90058000	-Outros Instrumentos	9005.80.00	2,5	01/12/2015
90059090	Outros	9005.90.90	2,5	01/12/2015
90061010	Fotocompositoras A Laser Para Preparação De Clichês	9006.10.10	2,5	01/12/2015
90061090	Outras	9006.10.90	2,5	01/12/2015
90072090	Outros	9007.20.90	2,5	01/12/2015
90072091	Para Filmes De Largura Superior Ou Igual A 35Mm Mas Inferior Ou Igual A 70Mm	9007.20.91	2,5	01/12/2015
90072099	Outros	9007.20.99	2,5	01/12/2015
90079200	--De Projetores	9007.92.00	2,5	01/12/2015
90085000	Projetores E Aparelhos De Ampliação Ou De Redução	9008.50.00	2,5	01/12/2015
90089000	-Partes E Acessórios	9008.90.00	2,5	01/12/2015
90101010	Cubas E Cubetas, De Operação Automática E Programáveis	9010.10.10	2,5	01/12/2015
90101020	Ampliadoras-Copiadoras Automáticas Para Papel Fotográfico, Com Capacidade Superior A 1.000 Cópias Por Hora	9010.10.20	2,5	01/12/2015
90101090	Outros	9010.10.90	2,5	01/12/2015
90109010	De Aparelhos Ou Material Da Subposição 9010.10 Ou Do Item 9010.50.10	9010.90.10	2,5	01/12/2015
90111000	-Microscópios Estereoscópicos	9011.10.00	2,5	01/12/2015
90118010	Binoculares De Platina Móvel	9011.80.10	2,5	01/12/2015
90118090	Outros	9011.80.90	2,5	01/12/2015
90119090	Outros	9011.90.90	2,5	01/12/2015
90131090	Outros	9013.10.90	2,5	01/12/2015
90151000	-Telômetros	9015.10.00	2,5	01/12/2015
90152010	Com Sistema De Leitura Por Meio De Prisma Ou Micrômetro Óptico E Precisão De Leitura De 1 Segundo	9015.20.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

90152090	Outros	9015.20.90	2,5	01/12/2015
90153000	-Níveis	9015.30.00	2,5	01/12/2015
90154000	-Instrumentos E Aparelhos De Fotogrametria	9015.40.00	2,5	01/12/2015
90158010	Molinetes Hidrométricos	9015.80.10	2,5	01/12/2015
90158090	Outros	9015.80.90	2,5	01/12/2015
90159010	De Instrumentos Ou Aparelhos Da Subposição 9015.40	9015.90.10	2,5	01/12/2015
90159090	Outros	9015.90.90	2,5	01/12/2015
90160010	Sensíveis A Pesos Não Superiores A 0,2Mg	9016.00.10	2,5	01/12/2015
90160090	Outras	9016.00.90	2,5	01/12/2015
90171010	Automáticas	9017.10.10	2,5	01/12/2015
90171090	Outras	9017.10.90	2,5	01/12/2015
90173010	Micrômetros	9017.30.10	2,5	01/12/2015
90173020	Paquímetros	9017.30.20	2,5	01/12/2015
90173090	Outros	9017.30.90	2,5	01/12/2015
90179010	De Mesas Ou Máquinas De Desenhar, Automáticas	9017.90.10	2,5	01/12/2015
90179090	Outros	9017.90.90	2,5	01/12/2015
90189091	Incubadoras Para Bebês	9018.90.91	2,5	01/12/2015
90191000	-Aparelhos De Mecanoterapia; Aparelhos De Massagem; Aparelhos De Psicotécnica	9019.10.00	2,5	01/12/2015
90221910	Espectrômetros Ou Espectrógrafos De Raios X	9022.19.10	2,5	01/12/2015
90221991	Dos Tipos Utilizados Para Inspeção De Bagagens, Com Túnel De Altura Inferior Ou Igual A 0,4M, Largura Inferior Ou Igual A 0,6M E Comprimento Inferior Ou Igual A 1,2M	9022.19.91	2,5	01/12/2015
90221999	Outros	9022.19.99	2,5	01/12/2015
90222910	Para Detecção Do Nível De Enchimento Ou Tampas Faltantes, Em Latas De Bebidas, Por Meio De Raios Gama	9022.29.10	2,5	01/12/2015
90222990	Outros	9022.29.90	2,5	01/12/2015
90241010	Para Ensaios De Tração Ou Compressão	9024.10.10	2,5	01/12/2015
90241020	Para Ensaios De Dureza	9024.10.20	2,5	01/12/2015
90241090	Outros	9024.10.90	2,5	01/12/2015
90248011	Automáticos, Para Fios	9024.80.11	2,5	01/12/2015
90248019	Outros	9024.80.19	2,5	01/12/2015
90248021	Máquinas Para Ensaios De Pneumáticos	9024.80.21	2,5	01/12/2015
90248029	Outros	9024.80.29	2,5	01/12/2015
90248090	Outros	9024.80.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

90249000	-Partes E Acessórios	9024.90.00	2,5	01/12/2015
90251190	Outros	9025.11.90	2,5	01/12/2015
90251910	Pirômetros Ópticos	9025.19.10	2,5	01/12/2015
90251990	Outros	9025.19.90	2,5	01/12/2015
90258000	-Outros Instrumentos	9025.80.00	2,5	01/12/2015
90259010	De Termômetros	9025.90.10	2,5	01/12/2015
90259090	Outros	9025.90.90	2,5	01/12/2015
90261019	Outros	9026.10.19	2,5	01/12/2015
90261021	De Metais, Mediante Correntes Parasitas	9026.10.21	2,5	01/12/2015
90261029	Outros	9026.10.29	2,5	01/12/2015
90262010	Manômetros	9026.20.10	2,5	01/12/2015
90262090	Outros	9026.20.90	2,5	01/12/2015
90268000	-Outros Instrumentos E Aparelhos	9026.80.00	2,5	01/12/2015
90269010	De Instrumentos E Aparelhos Para Medida Ou Controle Do Nível	9026.90.10	2,5	01/12/2015
90269020	De Manômetros	9026.90.20	2,5	01/12/2015
90269090	Outros	9026.90.90	2,5	01/12/2015
90271000	-Analisadores De Gases Ou De Fumaça	9027.10.00	2,5	01/12/2015
90272011	De Fase Gasosa	9027.20.11	2,5	01/12/2015
90272012	De Fase Líquida	9027.20.12	2,5	01/12/2015
90272019	Outros	9027.20.19	2,5	01/12/2015
90272021	Seqüenciadores Automáticos De Adn Mediante Eletroforese Capilar	9027.20.21	2,5	01/12/2015
90272029	Outros	9027.20.29	2,5	01/12/2015
90273011	De Emissão Atômica	9027.30.11	2,5	01/12/2015
90273019	Outros	9027.30.19	2,5	01/12/2015
90273020	Espectrofotômetros	9027.30.20	2,5	01/12/2015
90275010	Colorímetros	9027.50.10	2,5	01/12/2015
90275020	Fotômetros	9027.50.20	2,5	01/12/2015
90275030	Refratômetros	9027.50.30	2,5	01/12/2015
90275040	Sacarímetros	9027.50.40	2,5	01/12/2015
90275050	Citômetro De Fluxo	9027.50.50	2,5	01/12/2015
90275090	Outros	9027.50.90	2,5	01/12/2015
90278011	Calorímetros	9027.80.11	2,5	01/12/2015
90278012	Viscosímetros	9027.80.12	2,5	01/12/2015
90278013	Densitômetros	9027.80.13	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

90278014	Aparelhos Medidores De Ph	9027.80.14	2,5	01/12/2015
90278020	Espectrômetros De Massa	9027.80.20	2,5	01/12/2015
90278030	Polarógrafos	9027.80.30	2,5	01/12/2015
90278091	Exposímetros	9027.80.91	2,5	01/12/2015
90278099	Outros	9027.80.99	2,5	01/12/2015
90279010	Micrótomos	9027.90.10	2,5	01/12/2015
90279091	De Espectrômetros E Espectrógrafos, De Emissão Atômica	9027.90.91	2,5	01/12/2015
90279093	De Polarógrafos	9027.90.93	2,5	01/12/2015
90279099	Outros	9027.90.99	2,5	01/12/2015
90281011	Dos Tipos Utilizados Em Postos (Estações) De Serviço Ou Garagens	9028.10.11	2,5	01/12/2015
90281019	Outros	9028.10.19	2,5	01/12/2015
90281090	Outros	9028.10.90	2,5	01/12/2015
90282010	De Peso Inferior Ou Igual A 50Kg	9028.20.10	2,5	01/12/2015
90282020	De Peso Superior A 50Kg	9028.20.20	2,5	01/12/2015
90283011	Digitais	9028.30.11	2,5	01/12/2015
90283019	Outros	9028.30.19	2,5	01/12/2015
90283021	Digitais	9028.30.21	2,5	01/12/2015
90283029	Outros	9028.30.29	2,5	01/12/2015
90283031	Digitais	9028.30.31	2,5	01/12/2015
90283039	Outros	9028.30.39	2,5	01/12/2015
90283090	Outros	9028.30.90	2,5	01/12/2015
90289010	De Contadores De Eletricidade	9028.90.10	2,5	01/12/2015
90289090	Outros	9028.90.90	2,5	01/12/2015
90289090	Outros	9028.90.90	2,5	01/12/2015
90291010	Contadores De Voltas, Contadores De Produção Ou De Horas De Trabalho	9029.10.10	2,5	01/12/2015
90292010	Indicadores De Velocidade E Tacômetros	9029.20.10	2,5	01/12/2015
90299010	De Indicadores De Velocidade E Tacômetros	9029.90.10	2,5	01/12/2015
90303321	Do Tipo Dos Utilizados Em Veículos Automóveis	9030.33.21	2,5	01/12/2015
90303921	Do Tipo Dos Utilizados Em Veículos Automóveis	9030.39.21	2,5	01/12/2015
90303990	Outros	9030.39.90	2,5	01/12/2015
90304030	Analísadores Digitais De Transmissão	9030.40.30	2,5	01/12/2015
90304090	Outros	9030.40.90	2,5	01/12/2015
90308490	Outros	9030.84.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

90308990	Outros	9030.89.90	2,5	01/12/2015
90309090	Outros	9030.90.90	2,5	01/12/2015
90311000	-Máquinas De Equilibrar Peças Mecânicas	9031.10.00	2,5	01/12/2015
90312010	Para Motores	9031.20.10	2,5	01/12/2015
90312090	Outros	9031.20.90	2,5	01/12/2015
90314100	--Para Controle De Discos ("Wafers") Ou De Dispositivos Semicondutores Ou Para Controle De Máscaras Ou Reticulas Utilizadas Na Fabricação De Dispositivos Semicondutores	9031.41.00	2,5	01/12/2015
90314910	Para Medida De Parâmetros Dimensionais De Fibras De Celulose, Por Meio De Raios Laser	9031.49.10	2,5	01/12/2015
90314920	Para Medida Da Espessura De Pneumáticos De Veículos Automóveis, Por Meio De Raios Laser	9031.49.20	2,5	01/12/2015
90314990	Outros	9031.49.90	2,5	01/12/2015
90318011	Dinamômetros	9031.80.11	2,5	01/12/2015
90318012	Rugosímetros	9031.80.12	2,5	01/12/2015
90318020	Máquinas Para Medição Tridimensional	9031.80.20	2,5	01/12/2015
90318030	Metros Padrões	9031.80.30	2,5	01/12/2015
90318040	Aparelhos Digitais, De Uso Em Veículos Automóveis, Para Medida E Indicação De Múltiplas Grandezas Tais Como: Velocidade Média, Consumos Instantâneo E Médio E Autonomia (Computador De Bordo)	9031.80.40	2,5	01/12/2015
90318050	Aparelhos Para Análise De Têxteis, Computadorizados	9031.80.50	2,5	01/12/2015
90318060	Células De Carga	9031.80.60	2,5	01/12/2015
90318091	Para Controle Dimensional De Pneumáticos, Em Condições De Carga	9031.80.91	2,5	01/12/2015
90318099	Outros	9031.80.99	2,5	01/12/2015
90319010	De Bancos De Ensaio	9031.90.10	2,5	01/12/2015
90319090	Outros	9031.90.90	2,5	01/12/2015
90321010	De Expansão De Fluidos	9032.10.10	2,5	01/12/2015
90321090	Outros	9032.10.90	2,5	01/12/2015
90322000	-Manostatos (Pressostatos)	9032.20.00	2,5	01/12/2015
90328100	--Hidráulicos Ou Pneumáticos	9032.81.00	2,5	01/12/2015
90328911	Eletrônicos	9032.89.11	2,5	01/12/2015
90328920	Controladores Eletrônicos Do Tipo Dos Utilizados Em Veículos Automóveis	9032.89.2	2,5	01/12/2015
90328980	Outros, Para Regulação Ou Controle De Grandezas Não Elétricas	9032.89.8	2,5	01/12/2015
90329010	Circuitos Impressos Com Componentes Elétricos Ou Eletrônicos, Montados	9032.90.10	2,5	01/12/2015
90329099	Outros	9032.90.99	2,5	01/12/2015
90330000	Partes E Acessórios Não Especificados Nem	9033.00.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Compreendidos Em Outras Posições Do Presente Capítulo, Para Máquinas, Aparelhos, Instrumentos Ou Artigos Do Capítulo 90.			
91040000	Relógios Para Painéis De Instrumentos E Relógios Semelhantes, Para Automóveis, Veículos Aéreos, Embarcações Ou Para Outros Veículos.	9104.00.00	2,5	01/12/2015
91070010	Interruptores Horários	9107.00.10	2,5	01/12/2015
91091000	Funcionando Eletricamente	9109.10.00	2,5	01/12/2015
94012000	-Assentos Dos Tipos Utilizados Em Veículos Automóveis	9401.20.00	2,5	01/12/2015
94013000	-Assentos Giratórios, De Altura Ajustável	9401.30	2,5	01/12/2015
94014000	-Assentos Transformáveis Em Camas, Exceto Material De Acampamento Ou De Jardim	9401.40	2,5	01/12/2015
94015000	-Assentos De Ratã, Vime, Bambu Ou Matérias Semelhantes:	9401.5	2,5	01/12/2015
94016000	-Outros Assentos, Com Armação De Madeira:	9401.6	2,5	01/12/2015
94017000	-Outros Assentos, Com Armação De Metal:	9401.7	2,5	01/12/2015
94018000	-Outros Assentos	9401.80.00	2,5	01/12/2015
94019000	-Partes	9401.90	2,5	01/12/2015
94020000	Mobiliário Para Medicina, Cirurgia, Odontologia Ou Veterinária (Por Exemplo, Mesas De Operação, Mesas De Exames, Camas Dotadas De Mecanismos Para Usos Clínicos, Cadeiras De Dentista); Cadeiras Para Salões De Cabeleireiro E Cadeiras Semelhantes, Com Dispositivos De Orientação E De Elevação; Suas Partes.	94.02	2,5	01/12/2015
94030000	Outros Móveis E Suas Partes.	94.03	2,5	01/12/2015
94042000	-Colchões:	9404.2	2,5	01/12/2015
94049000	-Outros	9404.90.00	2,5	01/12/2015
94051093	De Metais Comuns	9405.10.93	2,5	01/12/2015
94051099	Outros	9405.10.99	2,5	01/12/2015
94052000	-Abajures De Cabeceira, De Escritório E Lampadários De Interior, Elétricos	9405.20.00	2,5	01/12/2015
94059100	--De Vidro	9405.91.00	2,5	01/12/2015
94060010	Estufas	9406.00.10	2,5	01/12/2015
94060092	Com Estrutura De Ferro Ou Aço E Paredes Exteriores Constituídas Essencialmente Dessas Matérias	9406.00.92	2,5	01/12/2015
95066200	Bolas Infláveis	95.06.62.00	2,5	01/12/2015
95069100	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo	9506.91.00	2,5	01/12/2015
96060000	Botões, Incluídos Os De Pressão; Formas E Outras Partes, De Botões Ou De Botões De Pressão; Esboços De Botões.	96.06	2,5	01/12/2015
96070000	Fechos Ecler e Suas Partes.	96.07	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

96138000	Outros isqueiros e acendedores	9613.80.00	2,5	01/12/2015
<b>Incidências a partir de 01/01/2013 - Lei Nº 12.715, de 17/09/2012 e Medida Provisória Nº 582, de 20/09/2012, convertida na Lei nº 12.794/2013</b>				
02030000	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas	Posição 02.03	1,0	01/12/2015
02060000	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	Posição 02.06	2,5	01/12/2015
02063000	Miudezas comestíveis de animais da espécie suína, frescas ou refrigeradas.	0206.30.00	1,0	01/12/2015
02064000	Miudezas comestíveis de animais da espécie suína, congeladas.	Subposição 0206.4	1,0	01/12/2015
02070000	Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05.	Posição 02.07	1,0	01/12/2015
02090000	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados	Posição 02.09	1,0	01/12/2015
02101000	Carnes da espécie suína	Subposição 02.10.1	1,0	01/12/2015
02109900	Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas; farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas. Outras.	0210.99.00	1,0	01/12/2015
03010000	Peixes vivos.	Posição 03.01	2,5	01/12/2015
03020000	Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04	Posição 03.02 (exceto 0302.90.00)	1,0	01/12/2015
03029000	Outros -Fígados, ovas e sêmen	0302.90.00	2,5	01/12/2015
03030000	Peixes congelados, exceto os filés de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	Posição 03.03	1,0	01/12/2015
03040000	Filés de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.	Posição 03.04	1,0	01/12/2015
03060000	Crustáceos, com ou sem carapaça, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos, com ou sem carapaça, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; crustáceos com carapaça, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e pellets de crustáceos, próprios para alimentação humana.	Posição 03.06	2,5	01/12/2015
03070000	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; moluscos, com ou sem concha, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de moluscos, exceto crustáceos, próprios para alimentação humana.	Posição 03.07	2,5	01/12/2015
05040000	Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados	Posição 05.04	1,0	01/12/2015
05050000	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista	Posição 05.05	1,0	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas			
05070000	Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluindo as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios destas matérias	Posição 05.07	2,5	01/12/2015
05100000	Âmbar-cinzentos, castóreo, algália e almíscar; cantáridas; bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	Posição 05.10	2,5	01/12/2015
05110000	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana	Posição 05.11	2,5	01/12/2015
12119090	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó. Outros.	1211.90.90	2,5	01/12/2015
16000000	Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	Capítulo 16 (Exceto 1601.00.00 e 16.02)	2,5	01/12/2015
16010000	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, de miudezas ou de sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos	1601.00.00	1,0	01/12/2015
16020000	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue	16.02	1,0	01/12/2015
19000000	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite; produtos de pasteleria	Capítulo 19 (Exceto 1901.20.00 Ex 01, 1905.90.90 Ex 01)	2,5	01/12/2015
1901Ex01	Ex 01 – Pré-misturas próprias para fabricação de pão do tipo comum	1901.20.00 Ex 01	1,0	01/12/2015
1905Ex01	Ex 01 – Pão do tipo comum	1905.90.90 Ex 01	1,0	01/12/2015
25151100	Mármore e travertinos: Em bruto ou desbastados	2515.11.00	2,5	01/12/2015
25151210	Mármore e travertinos: Mármore	2515.12.10	2,5	01/12/2015
25161100	Granito: Em bruto ou desbastado	2516.11.00	2,5	01/12/2015
25161200	Granito: Simplesmente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	2516.12.00	2,5	01/12/2015
21069030	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições. Complementos alimentares.	2106.90.30	2,5	01/12/2015
21069090	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições. Outras.	2106.90.90	2,5	01/12/2015
22029000	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos	2202.90.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	hortícolas, da posição 20.09. Outras.			
25010090	Sal (incluídos o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar. Outros.	2501.00.90	2,5	01/12/2015
25202010	Gipsita; anidrita; gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou retardadores. Gesso. Moído, apto para uso odontológico.	2520.20.10	2,5	01/12/2015
25202090	Gipsita; anidrita; gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou retardadores. Gesso. Outros.	2520.20.90	2,5	01/12/2015
27079100	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos. Óleos de creosoto.	2707.91.00	2,5	01/12/2015
30010000	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	Posição 30.01	2,5	01/12/2015
30020000	Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; anti-soros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes	Posição 30.02	2,5	01/12/2015
30030000	Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	Posição 30.03	2,5	01/12/2015
30040000	Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Posição 30.04	2,5	01/12/2015
30050000	Pastas (ouates), gazes, ataduras e artigos análogos (por exemplo, curativos (pensos), esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários.	30.05	2,5	01/12/2015
30060000	Preparações e artigos farmacêuticos indicados na nota 4 deste capítulo.	30.06	2,5	01/12/2015
32080000	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na nota 4 do presente capítulo	32.08	2,5	01/12/2015
32090000	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso.	32.09	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

32140000	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura; indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria.	32.14	2,5	01/12/2015
33030020	Perfumes e águas-de-colônia. Águas-de-colônia.	3303.00.20	2,5	01/12/2015
33040000	Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros.	33.04	2,5	01/12/2015
33050000	Preparações capilares.	33.05	2,5	01/12/2015
33060000	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho.	33.06	2,5	01/12/2015
33070000	Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorantes (desodorizantes) corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos noutras posições; desodorantes (desodorizantes) de ambiente, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes.	33.07	2,5	01/12/2015
34010000	Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.	34.01	2,5	01/12/2015
34070010	Massas ou pastas para modelar, incluídas as próprias para recreação de crianças; “ceras para dentistas” apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas	3407.00.10	2,5	01/12/2015
34070020	Massas ou pastas para modelar, incluídas as próprias para recreação de crianças; “ceras para dentistas” apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas	3407.00.20	2,5	01/12/2015
34070090	Massas ou pastas para modelar, incluídas as próprias para recreação de crianças; “ceras para dentistas” apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas	3407.00.90	2,5	01/12/2015
37011010	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e copiagem instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos.	3701.10.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

37011021	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópiagem instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos.	3701.10.21	2,5	01/12/2015
37011029	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópiagem instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos.	3701.10.29	2,5	01/12/2015
37021010	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e cópiagem instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados. Para raios x. Sensibilizad	3702.10.10	2,5	01/12/2015
37021020	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e cópiagem instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados. Para raios x. Sensibilizad	3702.10.20	2,5	01/12/2015
38080000	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.	38.08	2,5	01/12/2015
38140000	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes.	3814.00	2,5	01/12/2015
38220010	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados em um suporte, exceto os das posições 30.02 ou 30.06; materiais de referência certificados. Reagentes para determina	3822.00.10	2,5	01/12/2015
38220090	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados em um suporte, exceto os das posições 30.02 ou 30.06; materiais de referência certificados. Outros.	3822.00.90	2,5	01/12/2015
40061000	Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, arruelas), de borracha não vulcanizada. Perfis para recauchutagem.	4006.10.00	2,5	01/12/2015
40110000	Pneumáticos novos de borracha.	Posição 40.11	2,5	01/12/2015
40129090	Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e "flaps", de borracha. Outros.	4012.90.90	2,5	01/12/2015
40130000	Câmaras de ar de borracha.	Posição 40.13	2,5	01/12/2015
40141000	Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não	4014.10.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida. Preservativos.			
40149010	Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida. Bolsas para gelo ou para água quente.	4014.90.10	2,5	01/12/2015
40149090	Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida. Outros.	4014.90.90	2,5	01/12/2015
44152000	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira. Paletes simples, paletes-caixas e outro	4415.20.00	2,5	01/12/2015
47010000	Pastas mecânicas de madeira.	4701.00.00	2,5	01/12/2015
47020000	Pastas químicas de madeira, para dissolução.	4702.00.00	2,5	01/12/2015
47030000	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução.	Posição 47.03	2,5	01/12/2015
47040000	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução.	Posição 47.04	2,5	01/12/2015
47050000	Pastas de madeira obtidas pela combinação de um tratamento mecânico e de um tratamento químico.	4705.00.00	2,5	01/12/2015
47060000	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas) ou de outras matérias fibrosas celulósicas.	4706	2,5	01/12/2015
48010000	Papel de jornal, em rolos ou em folhas.	4801.00	2,5	01/12/2015
48020000	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer formato ou dimensões, com exclusão do papel das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos a mão (folha a folha).	4802	2,5	01/12/2015
48030000	Papel dos tipos utilizados para papel de toucador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiênico ou toucador, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas.	4803.00	2,5	01/12/2015
48040000	Papel e cartão kraft, não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 48.02 e 48.03.	4804	2,5	01/12/2015
48050000	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na nota 3 do presente capítulo.	4805	2,5	01/12/2015
48060000	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas.	4806	2,5	01/12/2015
48080000	Papel e cartão ondulados (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados,	4808	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o papel dos tipos descritos no texto da posição 48.03.			
48090000	Papel-carbono, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis, revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas ofsete), mesmo impressos, em rolos ou em folhas.	4809	2,5	01/12/2015
48100000	Papel e cartão revestidos de caulim (caulino) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer formato ou dimensões.	4810	2,5	01/12/2015
48120000	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel.	4812.00.00	2,5	01/12/2015
48130000	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, em cadernos ou em tubos.	4813	2,5	01/12/2015
48160000	Papel-carbono, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (exceto da posição 48.09), estênceis completos e chapas, de papel, mesmo acondicionados em caixas.	4816	2,5	01/12/2015
48180000	Papel higiênico e papéis semelhantes, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em formas próprias; lenços, incluindo os de desmaquiar, toalhas de mão, toalhas, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis e artigos semelhantes, de uso doméstico, de toucador, higiênicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose.	Posição 48.18	2,5	01/12/2015
48190000	Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes.	Posição 48.19	2,5	01/12/2015
68010000	Pedras para calcetar, meios-fios e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia).	6801.00.00	2,5	01/12/2015
68021000	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente	6802.10.00	2,5	01/12/2015
68022100	Mármore, travertino e alabastro	6802.21.00	2,5	01/12/2015
68022300	Granito	6802.23.00	2,5	01/12/2015
68022900	Outras pedras	6802.29.00	2,5	01/12/2015
68029100	Outras - Mármore, travertino e alabastro	6802.91.00	2,5	01/12/2015
68029200	Outras pedras calcárias	6802.92.00	2,5	01/12/2015
68029310	Outras - Granito	6802.93.10	2,5	01/12/2015
68029390	Outros	6802.93.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

68029990	Outras	6802.99.90	2,5	01/12/2015
68030000	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada.	6803.00.00	2,5	01/12/2015
68109900	Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas. Outras.	6810.99.00	2,5	01/12/2015
69010000	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes.	6901.00.00	2,5	01/12/2015
69020000	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes.	69.02	2,5	01/12/2015
69040000	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica.	69.04	2,5	01/12/2015
69050000	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção.	69.05	2,5	01/12/2015
69060000	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica.	6906.00.00	2,5	01/12/2015
69109000	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica. Outros.	6910.90.00	2,5	01/12/2015
69110000	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana.	69.11	2,5	01/12/2015
69120000	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica, exceto de porcelana.	6912.00.00	2,5	01/12/2015
69130000	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica.	69.13	2,5	01/12/2015
69140000	Outras obras de cerâmica.	69.14	2,5	01/12/2015
70010000	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas.	7001.00.00	2,5	01/12/2015
70020000	Vidro em esferas (exceto as microsferas da posição 70.18), barras, varetas ou tubos, não trabalhado.	70.02	2,5	01/12/2015
70030000	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.	70.03	2,5	01/12/2015
70040000	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.	70.04	2,5	01/12/2015
70050000	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.	70.05	2,5	01/12/2015
70060000	Vidro das posições 70.03, 70.04 ou 70.05, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias.	7006.00.00	2,5	01/12/2015
70070000	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas.	70.07	2,5	01/12/2015
70080000	Vidros isolantes de paredes múltiplas.	7008.00.00	2,5	01/12/2015
70090000	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluindo os espelhos retrovisores.	Posição 70.09	2,5	01/12/2015
70100000	Garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes	70.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro.			
70110000	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes.	70.11	2,5	01/12/2015
70130000	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 70.10 ou 70.18).	70.13	2,5	01/12/2015
70140000	Artefatos de vidro para sinalização e elementos de óptica de vidro (exceto os da posição 70.15), não trabalhados opticamente.	7014.00.00	2,5	01/12/2015
70150000	Vidros de relojoaria e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, curvos ou arqueados, ocos ou semelhantes, não trabalhados opticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros.	70.15	2,5	01/12/2015
70160000	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes.	70.16	2,5	01/12/2015
70170000	Artefatos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados.	70.17	2,5	01/12/2015
70180000	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefatos semelhantes, de vidro e suas obras, exceto bijuterias; olhos de vidro, exceto de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto bijuterias; microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm.	70.18	2,5	01/12/2015
70190000	Fibras de vidro (incluindo a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, tecidos).	70.19	2,5	01/12/2015
70200000	Outras obras de vidro.	7020.00	2,5	01/12/2015
72011000	Ferro fundido bruto e ferro "spiegel" (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias. Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, 0,5% ou menos de fósforo.	7201.10.00	2,5	01/12/2015
72042900	Desperdícios e resíduos de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes. Desperdícios e resíduos de ligas de aços: outros.	7204.29.00	2,5	01/12/2015
73024000	Elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: trilhos, contratrilhos e cremalheiras, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, talas de junção, coxins de trilho, cantoneiras,	7302.40.00	2,5	01/12/2015
73065000	Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), de ferro ou aço. Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aços.	7306.50.00	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

73072100	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço. Flanges.	7307.21.00	2,5	01/12/2015
73072200	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço. Cotovelos, curvas e luvas ou mangas, roscados.	7307.22.00	2,5	01/12/2015
73079100	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço. Flanges.	7307.91.00	2,5	01/12/2015
73079300	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço. Acessórios para soldar topo a topo.	7307.93.00	2,5	01/12/2015
73079900	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço. Outros.	7307.99.00	2,5	01/12/2015
73089010	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fun	7308.90.10	2,5	01/12/2015
73181200	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos roscados: outros parafusos para ma	7318.12.00	2,5	01/12/2015
73181400	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos roscados: parafusos perfurantes.	7318.14.00	2,5	01/12/2015
73181500	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos roscados: outros parafusos e pinos	7318.15.00	2,5	01/12/2015
73181600	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos roscados: porcas.	7318.16.00	2,5	01/12/2015
73181900	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos roscados: outros.	7318.19.00	2,5	01/12/2015
73182100	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos não roscados: Arruelas de pressão	7318.21.00	2,5	01/12/2015
73182200	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido,	7318.22.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	ferro ou aço. Artefatos não roscados: outras arruelas.			
73182300	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos não roscados: rebites.	7318.23.00	2,5	01/12/2015
73182400	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos não roscados: chavetas, cavilhas e	7318.24.00	2,5	01/12/2015
73182900	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. Artefatos não roscados: outros.	7318.29.00	2,5	01/12/2015
73211100	Aquecedores de ambiente, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluídos os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos	7321.11.00	2,5	01/12/2015
73251000	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço. De ferro fundido, não maleável.	7325.10.00	2,5	01/12/2015
73259910	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço. De aço.	7325.99.10	2,5	01/12/2015
73261900	Outras obras de ferro ou aço. Simplesmente forjadas ou estampadas: outras.	7326.19.00	2,5	01/12/2015
74152900	Tachas, pregos, percevejos, escáfulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão),	7415.29.00	2,5	01/12/2015
74153900	Tachas, pregos, percevejos, escáfulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão),	7415.39.00	2,5	01/12/2015
76161000	Outras obras de alumínio. Tachas, pregos, escáfulas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas e artefatos semelhantes.	7616.10.00	2,5	01/12/2015
76169900	Outras obras de alumínio. Outras.	7616.99.00	2,5	01/12/2015
82014000	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados, forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunha	8201.40.00	2,5	01/12/2015
82032010	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais. Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes. Alicates (mesmo	8203.20.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	cortantes).			
82032090	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais. Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes. Outras.	8203.20.90	2,5	01/12/2015
82034000	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais. Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes.	8203.40.00	2,5	01/12/2015
82041100	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos. Chaves de porcas, manuais: de abertura fixa.	8204.11.00	2,5	01/12/2015
82041200	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos. Chaves de porcas, manuais: de abertura variável.	8204.12.00	2,5	01/12/2015
82052000	Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)) não especificadas nem compreendidas em outras posições; lamparinas ou lâmpadas, de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios	8205.20.00	2,5	01/12/2015
82055900	Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)) não especificadas nem compreendidas em outras posições; lamparinas ou lâmpadas, de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios	8205.59.00	2,5	01/12/2015
82057000	Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)) não especificadas nem compreendidas em outras posições; lamparinas ou lâmpadas, de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios	8205.70.00	2,5	01/12/2015
82120000	Navalhas e aparelhos, de barbear, e suas lâminas (incluindo os esboços em tiras).	Posição 82.12	2,5	01/12/2015
83011000	Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. Cadeados.	8301.10.00	2,5	01/12/2015
84181000	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15. Combinações de refrigerador	8418.10.00	2,5	01/12/2015
84182100	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15. Refrigeradores do tipo doméstico	8418.21.00	2,5	01/12/2015
84183000	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas	8418.30.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15. Congeladores ("freezers") h			
84184000	Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15. Congeladores ("freezers") v	8418.40.00	2,5	01/12/2015
84212911	Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases. Hemodialisadores. Capilares.	8421.29.11	2,5	01/12/2015
84212919	Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases. Hemodialisadores. Outros.	8421.29.19	2,5	01/12/2015
84433223	Outras matriciais (por pontos)	8443.32.23	2,5	01/12/2015
84501100	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem. Máquinas de capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca: máquinas inteiramente automáticas.	8450.11.00	2,5	01/12/2015
84501900	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem. Máquinas de capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca: outras.	8450.19.00	2,5	01/12/2015
84502090	Outras	8450.20.90	2,5	01/12/2015
84733049	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas e aparelhos das posições 84.69 a 84.72. Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados. Outros.	8473.30.49	2,5	01/12/2015
84733099	Outros (Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71)	8473.30.99	2,5	01/12/2015
84734090	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas e aparelhos das posições 84.69 a 84.72. Partes e acessórios das máquinas da posição 84.72. Outros.	8473.40.90	2,5	01/12/2015
84801000	-Caixas de fundição	8480.10.00	2,5	01/12/2015
84802000	#VALOR!	8480.20.00	2,5	01/12/2015
84803000	-Modelos para moldes	8480.30.00	2,5	01/12/2015
84804000	Moldes para metais ou carbonetos metálicos:	8480.4	2,5	01/12/2015
84805000	-Moldes para vidro	8480.50.00	2,5	01/12/2015
84806000	-Moldes para matérias minerais	8480.60.00	2,5	01/12/2015
84807000	Moldes para borracha ou plásticos:	8480.7	2,5	01/12/2015
84821010	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas. Rolamentos de esferas. De carga radial.	8482.10.10	2,5	01/12/2015
84829990	Outras	8482.99.90	2,5	01/12/2015
84831020	Árvores de cames para comando de válvulas	8483.10.20	2,5	01/12/2015
84831090	Outros	8483.10.90	2,5	01/12/2015
85041000	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de	8504.10.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	reatância e de auto-indução. Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas.			
85044010	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. Conversores estáticos. Carregadores de acumuladores.	8504.40.10	2,5	01/12/2015
85044021	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. Retificadores, exceto carregadores de acumuladores. De cristal (semicondutores).	8504.40.21	2,5	01/12/2015
85044029	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. Retificadores, exceto carregadores de acumuladores. Outros.	8504.40.29	2,5	01/12/2015
85049010	Núcleos de pó ferromagnético	8504.90.10	2,5	01/12/2015
85049030	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. Partes. De transformadores das subposições 8504.21, 8504.22, 8504.23, 8504.33 ou 8504.34.	8504.90.30	2,5	01/12/2015
85049040	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. Partes. De conversores estáticos, exceto de carregadores de acumuladores e de retificadores.	8504.90.40	2,5	01/12/2015
85049090	Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. Partes. Outras.	8504.90.90	2,5	01/12/2015
85078000	Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular. Outros acumuladores.	8507.80.00	2,5	01/12/2015
85171810	Interfones	8517.18.10	2,5	01/12/2015
85176199	Outras	8517.61.99	2,5	01/12/2015
85176213	Outros multiplexadores por divisão de tempo	8517.62.13	2,5	01/12/2015
85176214	Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto)	8517.62.14	2,5	01/12/2015
85177091	Gabinetes, bastidores e armações	8517.70.91	2,5	01/12/2015
85189010	Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos; fones de ouvido, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes; amplificadores elétricos de áudiofreqüên	8518.90.10	2,5	01/12/2015
85189090	Outras	8518.90.90	2,5	01/12/2015
85229020	Gabinetes	8522.90.20	2,5	01/12/2015
85255019	Outros	8525.50.19	2,5	01/12/2015
85256090	Outros	8525.60.90	2,5	01/12/2015
85291011	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28. Antenas. Com refletor parabólico.	8529.10.11	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

85291019	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28. Antenas. Outras.	8529.10.19	2,5	01/12/2015
85291090	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28. Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefatos. Outros.	8529.10.90	2,5	01/12/2015
85299040	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28. De aparelhos da subposição 8526.91.	8529.90.40	2,5	01/12/2015
85301090	Aparelhos elétricos de sinalização (excluindo os de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando, para vias férreas ou semelhantes, vias terrestres ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para a	8530.10.90	2,5	01/12/2015
85312000	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30. Painéis indicadores com dispositivos de crist	8531.20.00	2,5	01/12/2015
85318000	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30. Outros aparelhos.	8531.80.00	2,5	01/12/2015
85319000	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30. Partes.	8531.90.00	2,5	01/12/2015
85322200	Condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis. Eletrolíticos de alumínio.	8532.22.00	2,5	01/12/2015
85322590	Condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis. Com dielétrico de papel ou de plásticos. Outros.	8532.25.90	2,5	01/12/2015
85334012	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento. Resistências não lineares semicondutoras. Varistores.	8533.40.12	2,5	01/12/2015
85340039	Outros	8534.00.39	2,5	01/12/2015
85352900	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros cone	8535.29.00	2,5	01/12/2015
85354010	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros cone	8535.40.10	2,5	01/12/2015
85389010	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das	8538.90.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	posições 85.35, 85.36 ou 85.37. Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados.			
85389020	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37. De disjuntores, para tensão superior ou igual a 72,5kv.	8538.90.20	2,5	01/12/2015
85437092	Eletrificadores de cercas	8543.70.92	2,5	01/12/2015
85444900	--Outros	8544.49.00	2,5	01/12/2015
86021000	Outras locomotivas e locotratores; tênderes. Locomotivas diesel-elétricas.	8602.10.00	2,5	01/12/2015
86031000	Litorinas, mesmo para circulação urbana, exceto as da posição 86.04. De fonte externa de eletricidade.	8603.10.00	2,5	01/12/2015
86040090	Veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, mesmo autopropulsados (por exemplo, vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas). Outros.	8604.00.90	2,5	01/12/2015
86050010	Vagões de passageiros, furgões para bagagem, vagões-postais e outros vagões especiais, para vias férreas ou semelhantes (excluídas as viaturas da posição 86.04). Vagões de passageiros.	8605.00.10	2,5	01/12/2015
86061000	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas. Vagões-tanques e semelhantes.	8606.10.00	2,5	01/12/2015
86063000	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas. Vagões de descarga automática, exceto os da subposição 8606.10.	8606.30.00	2,5	01/12/2015
86069100	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas. Cobertos e fechados.	8606.91.00	2,5	01/12/2015
86069200	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas. Abertos, com paredes fixas de altura superior a 60cm.	8606.92.00	2,5	01/12/2015
86069900	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas. Outros.	8606.99.00	2,5	01/12/2015
86071110	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes. "bogies" e bísseis, de tração. Truques ("bogies").	8607.11.10	2,5	01/12/2015
86071990	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes. "bogies", bísseis, eixos e rodas, e suas partes: outros.	8607.19.90	2,5	01/12/2015
86072100	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes. Freios e suas partes: freios a ar comprimido e suas partes.	8607.21.00	2,5	01/12/2015
86073000	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes. Ganchos e outros sistemas de engate, pára-choques, e suas partes.	8607.30.00	2,5	01/12/2015
86079100	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes. De locomotivas ou de locotratores.	8607.91.00	2,5	01/12/2015
86079900	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes. Outras.	8607.99.00	2,5	01/12/2015
86080012	Material fixo de vias férreas ou semelhantes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, in	8608.00.12	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

87120010	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos), sem motor. Bicicletas.	8712.00.10	2,5	01/12/2015
87131000	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão. Sem mecanismo de propulsão.	8713.10.00	2,5	01/12/2015
87139000	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão. Outros.	8713.90.00	2,5	01/12/2015
87140000	Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13.	87.14	2,5	01/12/2015
87169090	Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes. Partes. Outras.	8716.90.90	2,5	01/12/2015
90013000	Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluídas as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montad	9001.30.00	2,5	01/12/2015
90014000	Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluídas as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montad	9001.40.00	2,5	01/12/2015
90015000	Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluídas as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montad	9001.50.00	2,5	01/12/2015
90029000	Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, montados, para instrumentos ou aparelhos, exceto os de vidro não trabalhado opticamente. Outros.	9002.90.00	2,5	01/12/2015
90031100	Armações para óculos ou artigos semelhantes, e suas partes. Armações: de plásticos.	9003.11.00	2,5	01/12/2015
90031910	Armações para óculos ou artigos semelhantes, e suas partes. Armações: de metais comuns, mesmo folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).	9003.19.10	2,5	01/12/2015
90031990	Armações para óculos ou artigos semelhantes, e suas partes. Armações: outras.	9003.19.90	2,5	01/12/2015
90039010	Armações para óculos ou artigos semelhantes, e suas partes. Partes. Charneiras.	9003.90.10	2,5	01/12/2015
90039090	Armações para óculos ou artigos semelhantes, e suas partes. Partes. Outras.	9003.90.90	2,5	01/12/2015
90041000	Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes. Óculos de sol.	9004.10.00	2,5	01/12/2015
90049010	Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes. Óculos para correção.	9004.90.10	2,5	01/12/2015
90049020	Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes. Óculos de segurança.	9004.90.20	2,5	01/12/2015
90049090	Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes. Outros.	9004.90.90	2,5	01/12/2015
90112010	Microscópios ópticos, incluídos os microscópios para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção. Para fotomicrografia.	9011.20.10	2,5	01/12/2015
90119010	Microscópios ópticos, incluídos os microscópios	9011.90.10	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção. Partes e acessórios. Dos artigos da subposição 9011.20.			
90181100	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de e	9018.11.00	2,5	01/12/2015
90181210	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de diagnóstico por varredura ultra-sônica ("scann	9018.12.10	2,5	01/12/2015
90181290	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de diagnóstico por varredura ultra-sônica ("scann	9018.12.90	2,5	01/12/2015
90181300	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de e	9018.13.00	2,5	01/12/2015
90181410	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de cintilografia "scanner" de tomografia por emis	9018.14.10	2,5	01/12/2015
90181490	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de cintilografia. Outros.	9018.14.90	2,5	01/12/2015
90181910	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de e	9018.19.10	2,5	01/12/2015
90181920	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de e	9018.19.20	2,5	01/12/2015
90181980	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de e	9018.19.80	2,5	01/12/2015
90181990	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.	9018.19.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de e			
90182010	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos. Para cir	9018.20.10	2,5	01/12/2015
90182020	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos. Outros,	9018.20.20	2,5	01/12/2015
90182090	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos. Outros.	9018.20.90	2,5	01/12/2015
90183111	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. De plástico. De capacidade inferior ou igual a 2cm3.	9018.31.11	2,5	01/12/2015
90183119	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. De plástico. Outras.	9018.31.19	2,5	01/12/2015
90183190	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Seringas, mesmo com agulhas. Outras.	9018.31.90	2,5	01/12/2015
90183211	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Tubulares de metal. Gengivais.	9018.32.11	2,5	01/12/2015
90183212	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Tubulares de metal. De aço cromo-níquel, bisel trifacetado	9018.32.12	2,5	01/12/2015
90183219	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Tubulares de metal. Outras.	9018.32.19	2,5	01/12/2015
90183220	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas. Para sut	9018.32.20	2,5	01/12/2015
90183910	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos,	9018.39.10	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	bem como os aparelhos para testes visuais. Seringas, agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelh			
90183921	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Sondas, cateteres e cânulas. De borracha.	9018.39.21	2,5	01/12/2015
90183922	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Sondas, cateteres e cânulas. Cateteres de poli(cloreto de v	9018.39.22	2,5	01/12/2015
90183923	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Sondas, cateteres e cânulas. Cateteres de poli(cloreto de v	9018.39.23	2,5	01/12/2015
90183924	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Sondas, cateteres e cânulas. Cateteres intravenosos perifér	9018.39.24	2,5	01/12/2015
90183929	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Sondas, cateteres e cânulas. Outros.	9018.39.29	2,5	01/12/2015
90183930	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Seringas, agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelh	9018.39.30	2,5	01/12/2015
90183991	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Seringas, agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelh	9018.39.91	2,5	01/12/2015
90183999	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Seringas, agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelh	9018.39.99	2,5	01/12/2015
90184100	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base c	9018.41.00	2,5	01/12/2015
90184911	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Brocas. De carboneto de tungstênio (volfrâmio).	9018.49.11	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

90184912	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Brocas. De aço-vanádio.	9018.49.12	2,5	01/12/2015
90184919	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Brocas. Outras.	9018.49.19	2,5	01/12/2015
90184920	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Limas.	9018.49.20	2,5	01/12/2015
90184940	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Para tratamento bucal, que operem por projeção cinética de	9018.49.40	2,5	01/12/2015
90184991	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Para desenho e construção de peças cerâmicas para restauraç	9018.49.91	2,5	01/12/2015
90184999	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Outros.	9018.49.99	2,5	01/12/2015
90185010	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Microscópios binoculares, dos tipos utilizados em cirurgia	9018.50.10	2,5	01/12/2015
90185090	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Outros.	9018.50.90	2,5	01/12/2015
90189010	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa.	9018.90.10	2,5	01/12/2015
90189021	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Bisturis. Elétricos.	9018.90.21	2,5	01/12/2015
90189029	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Bisturis. Outros.	9018.90.29	2,5	01/12/2015
90189031	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Litótomos e litotritores. Litotritores por onda de	9018.90.31	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	choque.			
90189039	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Litótomos e litotritores. Outros.	9018.90.39	2,5	01/12/2015
90189040	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Rins artificiais.	9018.90.40	2,5	01/12/2015
90189050	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos de diatermia.	9018.90.50	2,5	01/12/2015
90189092	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos para medida da pressão arterial.	9018.90.92	2,5	01/12/2015
90189093	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Aparelhos para terapia intra-uretral por microondas (tunt),	9018.90.93	2,5	01/12/2015
90189094	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Endoscópios.	9018.90.94	2,5	01/12/2015
90189095	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Grampos e cliques, seus aplicadores e extratores.	9018.90.95	2,5	01/12/2015
90189096	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Desfibriladores externos que operem unicamente em modo auto	9018.90.96	2,5	01/12/2015
90189099	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais. Outros.	9018.90.99	2,5	01/12/2015
90192010	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória. De oxigenoterapia.	9019.20.10	2,5	01/12/2015
90192020	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória. De aerossolterapia.	9019.20.20	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

90192030	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória. Respiratórios de reanimação.	9019.20.30	2,5	01/12/2015
90192040	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória. Respiradores automáticos (pul	9019.20.40	2,5	01/12/2015
90192090	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória. Outros.	9019.20.90	2,5	01/12/2015
90200010	Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível. Máscaras contra gases.	9020.00.10	2,5	01/12/2015
90200090	Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível. Outros.	9020.00.90	2,5	01/12/2015
90211010	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.10.10	2,5	01/12/2015
90211020	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.10.20	2,5	01/12/2015
90211091	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.10.91	2,5	01/12/2015
90211099	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.10.99	2,5	01/12/2015
90212110	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.21.10	2,5	01/12/2015
90212190	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para	9021.21.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para			
90212900	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.29.00	2,5	01/12/2015
90213110	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.31.10	2,5	01/12/2015
90213120	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.31.20	2,5	01/12/2015
90213190	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.31.90	2,5	01/12/2015
90213911	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.11	2,5	01/12/2015
90213919	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.19	2,5	01/12/2015
90213920	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.20	2,5	01/12/2015
90213930	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.30	2,5	01/12/2015
90213940	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.40	2,5	01/12/2015
90213980	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para	9021.39.80	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para			
90213991	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.91	2,5	01/12/2015
90213999	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.39.99	2,5	01/12/2015
90214000	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.40.00	2,5	01/12/2015
90215000	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.50.00	2,5	01/12/2015
90219011	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.11	2,5	01/12/2015
90219019	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.19	2,5	01/12/2015
90219081	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.81	2,5	01/12/2015
90219082	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.82	2,5	01/12/2015
90219089	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.89	2,5	01/12/2015
90219091	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para	9021.90.91	2,5	01/12/2015



## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para			
90219092	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.92	2,5	01/12/2015
90219099	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para	9021.90.99	2,5	01/12/2015
90221200	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.12.00	2,5	01/12/2015
90221311	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.13.11	2,5	01/12/2015
90221319	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.13.19	2,5	01/12/2015
90221390	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.13.90	2,5	01/12/2015
90221411	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.14.11	2,5	01/12/2015
90221412	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.14.12	2,5	01/12/2015
90221419	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.14.19	2,5	01/12/2015
90221490	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de	9022.14.90	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador			
90222110	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.21.10	2,5	01/12/2015
90222120	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.21.20	2,5	01/12/2015
90222190	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.21.90	2,5	01/12/2015
90222990	Outros	9022.29.90	2,5	01/12/2015
90229011	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.90.11	2,5	01/12/2015
90229012	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.90.12	2,5	01/12/2015
90229019	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.90.19	2,5	01/12/2015
90229080	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.90.80	2,5	01/12/2015
90229090	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos gerador	9022.90.90	2,5	01/12/2015
90251110	Densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si. De líquido, de leitura direta. Termômetros clínicos.	9025.11.10	2,5	01/12/2015
90278099	Outros	9027.80.99	2,5	01/12/2015
94021000	-Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de	9402.10.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

	cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes			
94029010	Mesas de operação	9402.90.10	2,5	01/12/2015
94029020	Camas dotadas de mecanismos para usos clínicos	9402.90.20	2,5	01/12/2015
94029090	Outros	9402.90.90	2,5	01/12/2015
94060099	Construções pré-fabricadas. Outras.	9406.00.99	2,5	01/12/2015
95030010	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes com rodas; carrinhos para bonecosBonecos, mesmo vestidos, com mecanismo a corda ou elétrico	9503.00.10	2,5	01/12/2015
95030021	Bonecos, mesmo vestidos, com mecanismo a corda ou elétrico	9503.00.21	2,5	01/12/2015
95030022	Outros bonecos, mesmo vestidos	9503.00.22	2,5	01/12/2015
95030029	Partes e acessórios	9503.00.29	2,5	01/12/2015
95030031	Brinquedos que representem animais ou seres não humanos: Com enchimento	9503.00.31	2,5	01/12/2015
95030039	Brinquedos que representem animais ou seres não humanos: Outros	9503.00.39	2,5	01/12/2015
95030040	Trens elétricos, incluindo os trilhos, sinais e outros acessórios	9503.00.40	2,5	01/12/2015
95030050	Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem, exceto os do item 9503.00.40	9503.00.50	2,5	01/12/2015
95030060	Outros conjuntos e brinquedos, para construção	9503.00.60	2,5	01/12/2015
95030070	Quebra-cabeças ( <i>puzzles</i> )	9503.00.70	2,5	01/12/2015
95030080	Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias	9503.00.80	2,5	01/12/2015
95030091	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	9503.00.91	2,5	01/12/2015
95030097	Outros brinquedos, com motor elétrico	9503.00.97	2,5	01/12/2015
95030098	Outros brinquedos, com motor não elétrico	9503.00.98	2,5	01/12/2015
95030099	Outros	9503.00.99	2,5	01/12/2015
96032100	Vassouras, escovas (mesmo as escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos), vassouras mecânicas de uso manual exceto as com motor, pincéis, esfregões e espanadores; cabeças preparadas para vassouras, escovas, pincéis e artigos semelhan	9603.21.00	2,5	01/12/2015
96160000	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações; borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador.	Posição 96.16	2,5	01/12/2015
<b>Incidências a partir de 01/11/2013, antecipável para 04/06/2013, nos termos e condições do art. 14 da Lei Nº 12.844, de 19/07/2013</b>				
39230000	Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos.	Posição 39.23 (exceto 3923.30.00 Ex.01)	2,5	01/12/2015
40094100	Tubos de borracha vulcanizada - Sem acessórios	4009.41.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

48114900	Papel, cartão, pasta ( <i>ouate</i> ) de celulose e mantas de fibras de celulose - Outros	4811.49	2,5	01/12/2015
48234000	Papéis-diagrama para aparelhos registradores, em bobinas, em folhas ou em discos	4823.40.00	2,5	01/12/2015
68101900	Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial - Outros	6810.19.00	2,5	01/12/2015
68109100	Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil	6810.91.00	2,5	01/12/2015
69070000	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.	Posição 69.07	2,5	01/12/2015
69080000	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.	Posição 69.08	2,5	01/12/2015
73071910	Acessórios para tubos - De ferro fundido maleável, de diâmetro interior superior a 50,8 mm	7307.19.10	2,5	01/12/2015
73071990	Outros	7307.19.90	2,5	01/12/2015
73072300	Acessórios para soldar topo a topo	7307.23.00	2,5	01/12/2015
73239300	Artefatos de uso doméstico e suas partes - de aço inoxidável	7323.93.00	2,5	01/12/2015
73260000	Outras obras de ferro ou aço	Posição 73.26	2,5	01/12/2015
74032100	Cobre refinado e ligas de cobre em formas brutas - À base de cobre-zinco (latão)	7403.21.00	2,5	01/12/2015
74072110	Barras, de cobre.	7407.21.10	2,5	01/12/2015
74072120	Perfis, de cobre.	7407.21.20	2,5	01/12/2015
74092100	Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm - Em rolos	7409.21.00	2,5	01/12/2015
74111010	Tubos de cobre - Não aletados nem ranhurados	7411.10.10	2,5	01/12/2015
74112110	Tubos de ligas de cobre - Não aletados nem ranhurados	7411.21.10	2,5	01/12/2015
74120000	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas), de cobre.	Posição 74.12	2,5	01/12/2015
74182000	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes	7418.20.00	2,5	01/12/2015
76150000	Artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio.	Posição 76.15	2,5	01/12/2015
83014000	Outras fechaduras; ferrolhos	8301.40.00	2,5	01/12/2015
83016000	Partes (de cadeados, fechaduras, ferrolhos)	8301.60.00	2,5	01/12/2015
83017000	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70.00	2,5	01/12/2015
83021000	Dobradiças de qualquer tipo (incluindo os gonzos e as charneiras)	8302.10.00	2,5	01/12/2015
83024100	Guarnições, ferragens e artigos semelhantes - Para construções	8302.41.00	2,5	01/12/2015
83079000	De outros metais comuns (Tubos flexíveis)	8307.90.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

83089010	Fivelas	8308.90.10	2,5	01/12/2015
83089090	Outros	8308.90.90	2,5	01/12/2015
84509090	Outras (partes de máquina de lavar roupa)	8450.90.90	2,5	01/12/2015
84716080	Terminais de auto-atendimento bancário	8471.60.80	2,5	01/12/2015
84818011	Válvulas para escoamento	8481.80.11	2,5	01/12/2015
84818019	Outros	8481.80.19	2,5	01/12/2015
84818091	Válvulas tipo aerossol	8481.80.91	2,5	01/12/2015
84819010	De válvulas tipo aerossol ou dos dispositivos do item 8481.80.1	8481.90.10	2,5	01/12/2015
84821090	Outros (rolamentos de esferas)	8482.10.90	2,5	01/12/2015
84822010	De carga radial	8482.20.10	2,5	01/12/2015
84822090	Outros	8482.20.90	2,5	01/12/2015
84824000	Rolamentos de agulhas	8482.40.00	2,5	01/12/2015
84825010	De carga radial	8482.50.10	2,5	01/12/2015
84829119	Outras	8482.91.19	2,5	01/12/2015
84829910	Selos, capas e porta-esferas de aço	8482.99.10	2,5	01/12/2015
85044040	Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou <i>no break</i> )	8504.40.40	2,5	01/12/2015
85073011	Acumuladores elétricos - De capacidade inferior ou igual a 15 Ah	8507.30.11	2,5	01/12/2015
85073019	Outros	8507.30.19	2,5	01/12/2015
85073090	Outros	8507.30.90	2,5	01/12/2015
85074000	De níquel-ferro	8507.40.00	2,5	01/12/2015
85075000	De níquel-hidreto metálico	8507.50.00	2,5	01/12/2015
85076000	De íon de lítio	8507.60.00	2,5	01/12/2015
85079020	Recipientes de plástico, suas tampas e tampões	8507.90.20	2,5	01/12/2015
85269100	Aparelhos de radionavegação	8526.91.00	2,5	01/12/2015
85332110	Resistências elétricas - De fio	8533.21.10	2,5	01/12/2015
85332190	Outras	8533.21.90	2,5	01/12/2015
85332900	Outras	8533.29.00	2,5	01/12/2015
85333110	Potenciômetros	8533.31.10	2,5	01/12/2015
85340010	Circuitos impressos - Simples face, rígidos	8534.00.1	2,5	01/12/2015
85340020	Circuitos impressos - Simples face, flexíveis	8534.00.20	2,5	01/12/2015
85340030	Circuitos Impressos - Dupla face, rígidos	8534.00.3	2,5	01/12/2015
85340050	Circuitos Impressos - Multicamadas	8534.00.5	2,5	01/12/2015
85442000	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00	2,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

86071911	Partes de Veículos para via férreas ou semelhantes - Com rolamentos incorporados, de diâmetro exterior superior a 190 mm, do tipo dos utilizados em eixos de rodas de vagões ferroviários	8607.19.11	2,5	01/12/2015
86072900	Freios e suas partes - Outros	8607.29.00	2,5	01/12/2015
90299090	Outros Contadores - Outros	9029.90.90	2,5	01/12/2015
90328990	Outros (Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos)	9032.89.90	2,5	01/12/2015
<b>Incidências a partir de 01/08/2013 - Lei Nº 12.844, de 19/07/2013</b>				
94041000	-Suportes para camas (somiês)	9404.10.00	2,5	01/12/2015
96190000	Absorventes e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria.	9619.00.00	2,5	01/12/2015
<b>IV - Códigos Genéricos - Outras Receitas sujeitas à CPRB - CR 2991-01</b>				
99990010	<b>Código Genérico - Outras Receitas, Sujeitas à alíquota de 1,0%</b>	-	1,0	01/12/2015
99990015	<b>Código Genérico - Outras Receitas, Sujeitas à alíquota de 1,5%</b>	-	1,5	01/12/2015
99990025	<b>Código Genérico - Outras Receitas, Sujeitas à alíquota de 2,5%</b>	-	2,5	01/12/2015
99990030	<b>Código Genérico - Outras Receitas, Sujeitas à alíquota de 3,0%</b>	-	3,0	01/12/2015
99990045	<b>Código Genérico - Outras Receitas, Sujeitas à alíquota de 4,5%</b>	-	4,5	01/12/2015

## Anexo I dos leiautes da EFD-Reinf - Tabelas Versão 1.3

<b>Tabela 10 - Eventos da EFD-Reinf</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
R-1000	Informações do Contribuinte
R-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
R-2010	Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados
R-2020	Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
R-2030	Recursos Recebidos por Associação Desportiva
R-2040	Recursos Repassados para Associação Desportiva
R-2050	Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
R-2060	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
R-2070	Retenções na Fonte - IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP
R-2098	Reabertura dos Eventos Periódicos
R-2099	Fechamento dos Eventos Periódicos
R-3010	Receita de Espetáculo Desportivo
R-5001	Informações de bases e tributos por evento
R-5011	Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
R-9000	Exclusão de Eventos